



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004

COMPRAS GOV: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de sua Pregoeira Oficial nomeado pelo Decreto nº 10.485/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações; que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, S.U. e Transportes, Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria Geral do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em atendimento ao Processo Administrativo nº 003350/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Municipal, para esta municipalidade e Câmara Municipal**, estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

As Propostas de Preços serão recebidas a partir de: 04 de abril de 2024, às 08:00h (horário de Brasília).

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances): : 22 de abril de 2024, às 10:00h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal: site <http://comprasnet.gov.br/>.

Unidade Compradora (UASG): 985673 – Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

Após conhecimento do texto do Edital e seus Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, no Telefone (28) 3544-1113/3544-1133, no site do portal de Compras do Governo Federal: <http://comprasnet.gov.br/>, Unidade Compradora (UASG): 985673. No site do município: <http://munizfreire.es.gov.br/site/> ou no endereço de correio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Municipal, para esta municipalidade e Câmara Municipal, conforme especificação detalhada descrita na Proposta de Preços.

1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <http://comprasnet.gov.br/> e <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes a este Edital, prevalecerão as últimas.



CAPÍTULO II

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

Os recursos para atender aos objetos do presente pregão são provenientes da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Controladoria Geral

2.2. Dos Valores Unitários Máximos

O valor unitário máximo será pago conforme valores médios informados no sistema de pregão eletrônico.

2.3. Esclarecimentos e Informações:

Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, no Setor de Licitação junto à Comissão de Apoio, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP nº 29.380-000, horário de funcionamento das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (028) 3544-1113/3544-1133 ou pelo e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO III

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas, no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal <http://comprasnet.gov.br/>.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

3.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO IV

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao pregão eletrônico.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO V

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme modelo ANEXO II E III:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal <http://comprasnet.gov.br/>, e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados pela Administração Municipal.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CAPÍTULO VII

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.23.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

7.23.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.2. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CAPÍTULO VIII

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2.1. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CAPITULO IX

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, a pregoeira verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

9.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo de 2h a partir do resultado do julgamento das propostas após a fase de lances, com chave de identificação e senha no portal <http://comprasnet.gov.br/>.

9.2.1. Os documentos de habilitação devem ser anexados no portal <http://comprasnet.gov.br/> no prazo indicado no item 9.2.

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8 do edital.

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A Pregoeira poderá exigir a apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º](#)).

9.13.1. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

9.16. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social, (pode ser substituída pela nova Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais, emitida a partir de 20 de outubro de 2014, que já incluem os tributos previdenciários);
- i) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidões Negativas expedidas pelos Órgãos Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- n) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- o) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- p) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial
- q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - q.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) **EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL"**: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

licitante ou em outro órgão equivalente;

- b) **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

q.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

q.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado **maior do que 1 (um)** nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

1. **LG** = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
2. **SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
3. **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

q.4) Os índices deverão ser apresentados em folha separada e assinados por Contador ou profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório, devidamente inscrito no CRC, devendo apresentar Certidão de Regularidade Profissional válida.

r) Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

9.16.1. a Habilitação das empresas que se enquadrarem como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- b) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- f) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social (**pode ser substituída pela nova Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais, emitida a partir de 20 de outubro de 2014, que já incluem os tributos previdenciários**);
- g) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidões Negativas expedidas pelos Ófícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes;
- j) Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);
- k) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);
- l) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta citação (anexo IV);



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

m) **DANS SIMEI - DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI**, já exigível à época da abertura do envelope de Habilitação.

9.16.2. Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para fornecer objeto compatível com o da presente licitação.

9.17. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.18. **APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.19. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar n° 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei complementar n° 123/2006 (modelo anexo 2) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3° desta mesma lei.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO X

10. DOS RECURSOS



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPITULO XI

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XII

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.1.9. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.9.1. advertência;

12.1.9.2. multa;

12.1.9.3. impedimento de licitar e contratar e

12.1.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.9.1, 12.1.9.2 e 12.1.9.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPITULO XIII

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, iniciar a prestação de serviços em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

13.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os serviços solicitados (instalação, implantação, migração, adequação, customização inicial e treinamento inicial dos sistemas licitados) em sua totalidade dentro de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura da ordem serviço emitida pelo Setor de Compras.

13.3. Após abertura de chamado técnico, feito através de contato telefônico informado pela CONTRATADA, o prazo de solução será de máximo 8 (oito) horas.

13.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a prestação dos serviços conforme descrito no termo de referência anexo a este edital. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

CAPITULO XIV

14. ACEITABILIDADE DAS OFERTAS DAS LICITANTES - AMOSTRAS

14.1. Para proceder com a análise da aceitabilidade do objeto ofertado, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado neste Edital e Termo de Referência em anexo, EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES, deverá apresentar, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pelo Contratante, o seguinte: AS AMOSTRAS das Soluções de Softwares, conforme item da avaliação da Aceitabilidade, em observância ao seguinte:

14.1.1. Ressalta-se que as obrigações contribuirão para uma avaliação assertiva da aceitabilidade do objeto licitado em face do ofertado pela licitante, já que o Contratante pretende adquirir através deste processo, Soluções de Softwares prontas, de qualidade comprovada, que já tenham sido integralmente desenvolvidas, como também já tenham sido implantadas e testadas anteriormente;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

14.1.2. A licitante em questão, deverá disponibilizar as amostras das Soluções de Softwares, em até 3 (três) dias úteis, posteriores à finalização da etapa de lances do pregão, de tal modo que as amostras possam ser analisadas, em data a ser agendada pelo Contratante e informada aos demais interessados, conforme preceitua a Lei;

a) A licitante em questão que descumprir o prazo estipulado terá sua proposta automaticamente desclassificada;

14.1.3. Caso as amostras das Soluções de Softwares não sejam aprovadas, em razão do não atendimento aos requisitos para a avaliação da aceitabilidade e/ou dos requisitos que integram este Edital e Termo de Referência, a licitante SEGUNDA COLOCADA COM MENOR PREÇO será convocada, observando-se o prazo previsto no item anterior, o que ocorrerá sucessivamente com as demais licitantes no caso de ocorrerem mais reprovações;

a) Será considerada não aceitável a proposta em que as amostras das Soluções de Softwares forem reprovadas nas análises;

b) Caso as amostras sejam REPROVADAS a licitante será dispensada da apresentação das amostras das Soluções de Softwares;

c) A apresentação das amostras será organizada em etapas. Caso as amostras sejam REPROVADAS numa etapa da apresentação, a licitante será dispensada da apresentação das amostras incluídas nas etapas seguintes;

d) O Contratante, ao seu exclusivo critério, para efeito da comprovação do atendimento às especificações deste Edital e Termo de Referência, durante as etapas de apresentação das amostras, poderá avaliar integralmente os requisitos das Soluções de Softwares ou promover uma avaliação amostral dos mesmos;

14.1.4. Os representantes credenciados de qualquer licitante poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;

14.1.5. Será examinada a oferta seguinte, quanto ao valor e, por conseguinte, a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste processo licitatório.

14.1.6. A apresentação ocorrerá sob a exclusiva responsabilidade da licitante, relativo ao aparato técnico e operacional necessários à apresentação das amostras, com exceção do link de acesso à internet pública, do espaço e da infraestrutura física (mobiliários, energia elétrica, etc.) que serão de responsabilidade do Contratante. Tais recursos poderão ser vistoriados, configurados e testados, quando isto se aplicar, previamente pela licitante, contando com o acompanhamento do Contratante, antes da apresentação das amostras, em dia e horário definidos junto ao Contratante, por solicitação prévia da licitante;

14.1.7. A licitante em questão deverá apresentar as amostras das Soluções de Softwares, acessando-as obrigatoriamente através da internet pública, conforme Termo de Referência.



CAPITULO XV

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto licitado, em conformidade com o Edital, e apresentação de Documento Fiscal na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES e liberação dos recursos conveniados.

15.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.3. O CNP (constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

15.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CAPÍTULO XVI

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. No caso de prorrogação, o contrato será reajustado, quando fizer jus, pela variação dos últimos 12 (doze) meses, do Índice de Custos da Tecnologia da Informação – ICTI.

15.3. As revisões e reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência do contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, ou com encerramento do contrato.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CAPÍTULO XVII

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. As partes se obrigam à observância aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 9.878/2023. Ainda:

16.1.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.3. É vedado a CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.4. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.5. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do convênio.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

16.1.6. A CONTRATADA poderá responder administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.1.7. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.9. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.10. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.11. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a C CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16.1.13. Os contratantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

16.1.14. Os contratantes ficam obrigados a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

CAPÍTULO XVII

17. DO FISCAL DO OBJETO RECEBIDO

17.1. Servidor público municipal designado por meio de portaria ou indicado no Processo Administrativo cujo nome constará nos CONTRATOS.

CAPÍTULO XVIII

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br, no Telefone (28) 3544-1113/3544-1133, no site <http://comprasnet.gov.br/>.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail.

CAPÍTULO XIX

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO XX

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

- **ANEXO I:** Modelo de Proposta
- **ANEXO II:** Modelo de Declarações
- **ANEXO III:** Minuta da Contrato
- **ANEXO IV:** Termo de Referência

Muniz Freire, 02 de abril de 2024.

**REGIANE DE FATIMA CASTRO
Pregoeira Municipal**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

**- ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000XXX/202X**

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ N°:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Municipal, para esta municipalidade e Câmara Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo 003350/2023, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A prestação dos serviços se dará em conformidade com a solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo para início de até 07 (sete) dias corridos, e finalização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para finalização dos serviços a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000xxxx/202x**

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no [art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004

ANEXO III
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° <TERMO_CONTRATO_NUMERO>/2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP. 29.380-000, CNPJ nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Senhor **Gesi Antonio da Silva Junior** Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 033.058.207-78, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede à <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000xx/2023, tendo em vista o Processo Administrativo nº _____ e em observância as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Municipal, para esta municipalidade e Câmara Municipal**, em atendimento ao Processo Administrativo nº 003350/2023, conforme especificação detalhada descrita no **ANEXO A**:

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.2. O Termo de Referência;
 - 1.1.3. O Edital de licitação;
 - 1.1.4. A proposta do contratado;
 - 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

Os recursos para atender aos objetos do presente Contrato são provenientes da seguinte dotação:
<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento do objeto Contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ <TERMO_CONTRATO_VALOR> (<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante comprovação da prestação do serviço licitado em conformidade com o Edital e apresentação de Documento Fiscal no Setor de Compras desta



Prefeitura.

3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

3.3.2 – Após o interregno de um ano e, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 – Ultrapassado 60 (sessenta) dias após o período de doze meses, sem o devido requerimento da empresa, tal direito será considerado precluso, não sendo possível sua concessão retroativa.

3.3.4 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.5 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.3.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VALIDADE

4.1 - A vigência do presente Contrato será a partir da assinatura com término em <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL>(<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL_EXTENSO>), podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida e negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

A **CONTRATANTE** pode aplicar à CONTRATADA multa moratória, compensatória ou por inexecução contratual.

Parágrafo 1º - O contratado não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem culpa da CONTRATADA de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo 2º - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados para compromissos assumidos, tais como na entrega de materiais e relatórios ou informações ou na conclusão de etapas ou da totalidade dos serviços contratados.

Parágrafo 3º - A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, ou da fatura correspondente à etapa em que tiver ocorrido o atraso.

Parágrafo 4º - A multa por inexecução contratual pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do CONTRATO por culpa do contratado, sendo calculada sobre o valor global do CONTRATO, qualquer que seja ele.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

orientações dos órgãos de controle.

5.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

5.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

5.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de](#)



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- x) Manter todas as condições estabelecidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000xx/2021** e seus anexos.
- y) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus registros contábeis.

Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- f) A Administração terá um prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

8.3.2 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado apostilamento para alteração subjetiva.

8.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 – Indenizações e multas, quando houver.

8.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei 14.133/2021).

8.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133/2021).

9.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIMENTO

10.1 - O presente contrato está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - Fica, por indicação do secretário da pasta, nomeado fiscal deste contrato, servidor(a) público(a) municipal, conforme segue abaixo:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx.

11.2 - São responsabilidades do Fiscal do presente CONTRATO:

- a) zelar pelo fiel cumprimento do **contrato**, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- b) avaliar, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- c) atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, em até _____ dias após o recebimento da mesma.

12.2. O local para entrega dos produtos será indicado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

12.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, iniciar a prestação dos serviços solicitados pela Autorização de Fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 12.1.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

12.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei 14.133/2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Muniz Freire-ES, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CONTRATANTE**

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>
<TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>
CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 . Este termo tem por objetivo:
- 1.2 . Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3 . Estabelecer método de planejamento gerencial dos serviços a serem prestados;

2. DO (S)ÓRGÃO (S) REQUERENTE (S):

- 2.1 . SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3. DO OBJETO:

3.1. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, requer a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública municipal para esta Municipalidade e Câmara Municipal de Muniz Freire - ES, conforme especificações no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O Município de Muniz Freire e Câmara de Vereadores, dependem de sistemas informatizados de gestão para processamento das atividades internas e serviços oferecidos à população. Pretende-se a contratação de solução tecnológica integrada que permita a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores.

4.2. A solução deve ser composta não só por sistema informatizado de última geração, mas também por serviços especializados que mantenham em produção/operação esse sistema em um ambiente tecnológico adequado e de fácil manutenção, contemplando o acompanhamento técnico operacional (serviços de manutenção de sistemas, serviços de suporte técnico aos usuários, etc).

4.3. Importante que as soluções ofertadas sejam nativamente desenvolvidas dentro dos conceitos de computação em nuvem, seguindo-se uma tendência de sucesso nas mais diversas esferas, como no judiciário (PJe, e-Proc) e no governo federal (SICONV, RADAR, SISCOMEX etc), e também da iniciativa privada, uma vez que essas tecnologias favorecem a utilização pelos mais variados sistemas operacionais



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

(LINUX, Windows, IOS), máquinas móveis (notebooks, tablets), servindo de instrumento de democratização da informação, e possibilitando a liberdade do CONTRATANTE na aquisição de novos equipamentos ou aproveitamento dos atuais de acordo com a maior vantajosidade econômica, bem como desonerando o orçamento municipal com complexas e caras plataformas de segurança e servidores próprios, caso não seja possível, que seja adaptável a esta função dentro de um prazo de no máximo 02 (dois) anos.

4.4. Outra situação desejável, é a contratação de fornecedor único, bem como a imprescindível integração do cadastro único, resguardando-se, nos interesses da Administração Pública, os cuidados para não tornar o ambiente de TI por si só impossível de gerenciar, devido à heterogeneidade de tecnologias e fornecedores existentes no mercado. Além disso, o cadastro único possibilita uma maior confiabilidade das informações na base de dados, cruzamento de variáveis, sem a ocorrência de cadastros duplicados, inconsistências, histórico obsoleto e erros sistemáticos.

5. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMAS:

5.1. Caracterização gerais

5.1.1. Os módulos a serem fornecidos devem atender aos requisitos de funcionalidades.

5.1.2. Os sistemas ofertados deverão constituir uma solução integrada. Não serão aceitas propostas alternativas.

5.2. Ambiente Tecnológico

5.2.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Prefeitura, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

5.2.2. O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 7 ou 10, padrão tecnológico adotado pela Prefeitura;

5.2.3. A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo TCP/IP;

5.2.4. O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação; o não relacionamento significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares complementares à execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.

5.2.5. O processo de Instalação dos módulos/sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para sua instalação e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados, deverão estar embutidos nas aplicações.

5.2.6. Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

5.3 Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

5.3.1. A recuperação de falhas deverá ser, na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

5.3.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados.

5.3.3. As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

5.3.4. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

5.4. Caracterização Operacional

5.4.1. O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse, (habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys").

5.4.2. Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, Integrado. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, através de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

5.4.3. Segurança de Acesso e Rastreabilidade

5.4.3.1. As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

5.4.3.2. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

5.4.3.3. O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

5.4.3.4. As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

5.4.3.5. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

5.5. Documentação 'On-line'

5.5.1. Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

5.6. Interface Gráfica

5.6.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.

5.6.2. A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows (Microsoft).

5.5. Documentação

5.5.1. Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas.

5.5.2. Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.

5.5.3. Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

5.6. Requisitos Gerais exigidos no processo de implantação dos Sistemas Aplicativos

5.6.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários deste Município, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

5.6.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

5.6.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis no Município. O Município fornecerá os arquivos dos dados em



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

formato ".txt" para migração, com os respectivos layouts.

5.6.4. A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município:

- a) Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
- b) Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;
- c) Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

5.7. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão do Município

5.7.1. Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

5.7.2. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

5.8. Metodologia

5.8.1. Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá:

5.8.1.1. Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.

5.8.1.2. Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

5.8.1.3. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

5.9. Treinamento

5.9.1. A contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para a Equipe da Contratante, abrangendo o nível técnico, usuários, e, quando pertinente (no caso dos módulos de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e ISS Eletrônico) agentes externos (empresas, instituições bancárias, contadores, escritórios de contabilidade, etc.) etc.

5.9.2. Deverá apresentar o Plano de Treinamento abrangendo os níveis técnico e gerencial.

5.9.3. Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

Público alvo;

Conteúdo programático;

Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

Carga horária de cada módulo do treinamento (não inferior a 06 horas por módulo/ turma);

Processo de avaliação de aprendizado;

Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

5.9.4. Apresentar proposta para a realização dos treinamentos, considerando que:

5.9.5. Caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

5.9.6. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.9.7. O período será de acordo com o descrito no Cronograma proposto;

5.9.8. As turmas admissíveis por curso serão:

matutino (8:00h às 12:00h)

vespertino (13:00h às 17:00h)

integral (8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h)

5.9.9. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE;

5.9.10. Haverá a disponibilidade de uma impressora, por parte da Contratante, na sala de treinamento, para testes de relatórios;

5.9.11. As instalações terão iluminação compatível e refrigeração fornecido pela CONTRATANTE;

5.9.12. Será fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a

5.9.13. As despesas de envio de servidores da Prefeitura para treinamento fora do município, tais como: transporte, hospedagem e alimentação, deverão correr por conta da CONTRATANTE, EXCETO em situações de mudanças propositais por parte da CONTRATADA nos sistemas, neste caso os gastos de locomoção, hospedagem e alimentação dos funcionários públicos será por parte da CONTRATADA.

5.9.14. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

5.9.15. As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no Cronograma a ser acordado entre as partes após a assinatura do contrato;

5.9.16. O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

5.9.17. Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;

5.9.18. O curso de treinamento sobre a solução proposta deverá seguir ao padrão de carga horária da contratada. Caso os funcionários indicados pela Prefeitura constatem insuficiência de carga horária ou qualidade ruim nesse serviço, deverá a CONTRATADA repetir o treinamento, até atingir o nível de satisfação desejável.

5.9.19. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

5.9.20. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

5.10. Suporte

5.10.1. As solicitações de atendimento por parte da Contratante cliente deverão ser protocoladas junto à Contratada contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet.

5.10.2. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08:00h às 18:00h, de segundas às sextas-feiras.

5.10.3. No caso de parada de sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia.

5.10.4. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

5.10.5. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

5.10.6. Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

5.10.7. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não será responsabilizada por erros decorrentes de negligência, imprudência ou



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

imperícia do CONTRATANTE, seus servidores ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

5.11. Manutenção

5.11.1 O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir sua operacionalidade nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

5.14. Sistemas a serem contratados

5.14.1. O objeto da licitação previsto no presente Termo de Referência contempla a contratação de empresa para concessão de licença de uso por tempo determinado dos softwares/ módulos abaixo relacionados, inclusive seus sub módulos:

LOTE 01- PREFEITURA (TODAS AS UNIDADES GESTORAS)

- a- Sistema Integrado de Gestão Tributária
- b- Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica
- c- Sistema Integrado de Nota fiscal de Serviços Eletrônica
- d- Sistema Integrado de Portal da Transparência
- e- Sistema Integrado de Serviços da Administração ao Cidadão na Internet
- f- Sistema ISS Eletrônico
- g- Sistema de Informações Gerenciais
- h- Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
- i- Controle Interno e Auditoria
- j- Núcleo de Atendimento ao Contribuinte

- k- Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações
- l- Sistema Integrado de Almoxarifado



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

m- Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais

n- Sistema Integrado de Protocolos e Processos

LOTE 02 - SAÚDE

a- Módulo Unidade de Saúde

b- Módulo Profissional de Saúde

c- Módulo Usuário da Saúde

d- Agendamento

e- Farmácia

f- Produção

g- Laboratório

LOTE 03 - CÂMARA MUNICIPAL

a- Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

b- Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica

c- Sistema Integrado de Compras, Contratos e Licitações

d- Sistema Integrado de Portal da Transparência

e- Sistema Integrado de Almoxarifado

f- Sistema Integrado de Controle Interno e Auditoria

g- Sistema Integrado de Gestão de Protocolos e Processos

h- Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais

6. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS SISTEMAS (Exceto para aqueles com características próprias, tais como os módulos Web)

6.2. O Software de Gestão Pública Integrado (tipo ERP) deverá ser um sistema "multiusuário", "integrado", permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;

6.3. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;

6.4. Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows 7 ou 10, padrão tecnológico adotado pela Prefeitura;

6.5. Ser desenvolvido em interface gráfica;

6.6. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- 6.7. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;
- 6.8. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados;
- 6.9. Registrar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e usuário;
- 6.10. Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- 6.11. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
- 6.12. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- 6.13. Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos " txt e xls" de forma que possam ser importados por outros aplicativos;
- 6.14. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto;
- 6.15. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc;
- 6.16. Possuir ajuda on-line (help);
- 6.17. Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados;
- 6.18. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma offline;
- 6.19. Garantir a integridade entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a Internet como meio de acesso;
- 6.20. Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões;
- 6.21. Possuir ferramenta de edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;
- 6.22. Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;
- 6.23. Todos os sistemas devem ter condição de importar um arquivo de texto, através de configuração de



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

usuário para uma ou mais tabelas dos sistemas;

Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados Postgres 8.1 ou SQL SERVER 2000 ou superior, Oracle 10G ou superior e Microsoft SQL Server 2000 ou superior;

6.24. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

6.25. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;

6.26. Utilização da tecnologia com coleta de dados através de Palm ou Celular (Mobile) para levantamentos técnicos como inventário de almoxarifado e patrimônio;

6.27. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta,

6.28. Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.

7. TRIBUTAÇÃO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

7.1. Módulo I- Administração tributária

7.1.1. Possibilitar que a prefeitura possa gerar, emitir, controlar e gerenciar todos os impostos e taxas administradas pelo Município;

7.1.2. Permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas etc;

7.1.3. Permitir o cadastramento de ruas, bairros, bancos, cadastros, impostos, taxas, planta de valores, atividades, moedas e mensagens de carnês;

7.1.4. Permitir que seja lançados os débitos não pagos para o módulo de dívida ativa de forma geral ou individual;

7.1.5. Possibilitar efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos bancos;

7.16. Conter recursos para processamento da baixa dos pagamentos, emissão de guias, emissão de cobranças, inclusive de créditos constituídos em rotina de fiscalização fazendária, para todos os tributos, dívida ativa e contribuições de competência do Município;

7.17. Possibilitar o cálculo de juros, multas e correção, baseados em fórmulas, conforme definido na legislação em vigor;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 7.18. Possuir ferramenta para que a Prefeitura possa configurar o seu próprio modelo emissão de carnês;
- 7.19. Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas;
- 7.20. Permitir que seja gerado arquivos para a impressão dos carnês para terceiros;
- 7.21. Possibilitar cadastrar várias moedas no sistema, tendo a facilidade de geração e valores de indexadores para intervalos de datas;
- 7.22. Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa;
- 7.23. Permitir emitir certidão positiva ou negativa automaticamente para imóveis, econômicos ou contribuintes, verificando todos os módulos;
- 7.24. Permitir a emissão de extrato de débitos;
- 7.25. Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;
- 7.26. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros, tais como: resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, rol de cancelamentos, rol de classificação da receita de acordo com plano de contas da receita da Prefeitura, rol de pagamentos, rol de estorno de pagamento etc;
- 7.27. Permitir a emissão, em segunda via, de todos os documentos oficiais;
- 7.28. Permitir o controle do número de via emitida de todos os documentos oficiais;
- 7.29. Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;
- 7.30. Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos administráveis através do módulo, por configuração;
- 7.31. Permitir a definição de campos do cadastro pelo próprio usuário, permitindo inclusive a definição de parâmetros para consistência do conteúdo do campo;
- 7.32. Permitir o registro dos dados dos responsáveis pelo crédito tributário, sem restrição de quantidade de registro, com campos definidos pelo próprio usuário e vinculados ao código de inscrição mobiliária ou imobiliária;
- 7.33. Permitir montar estrutura para registro das informações cadastrais dos imóveis rurais;
- 7.34. Emitir guias em padrão bancário (com código de barras) para todos os tributos, contribuição de melhoria, tarifas e dívida ativa;
- 7.35. Permitir bloquear o acesso de usuário do sistema de acordo com o tipo de cadastro.



8. SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE REPASSES FEDERAIS E ESTADUAIS

- 8.1. Controlar o cadastro de tabelas como: Bairros, Distritos, Municípios, Produtos, Agências Fazendárias, Ficha da Propriedade para Trabalho e ICMS;
- 8.2. Controle de atualização com cadastro das notas fiscais do produtor com produtos vendidos, para controle da arrecadação junto a Secretaria da Fazenda;
- 8.3. Possibilitar informar se o produto é ou não tributável;
- 8.4. Possibilitar cadastramento de agências fazendárias;
- 8.5. Possibilitar controle de acesso ao sistema;
- 8.6. Possibilitar cadastro de propriedades permitindo alterar a inscrição da propriedade na SEFA e mantendo um histórico das inscrições alteradas;
- 8.7. Permitir controlar a situação das propriedades (ativo/inativo);
- 8.8. Exibir situação dos produtores distinguindo por: Ativo, Inativo, Sem Nota
- 8.9. Fiscal Lançada no Último Mês, Sem Nota Fiscal Lançada no Último Trimestre, Sem Nota Fiscal Lançada no Ultimo
- 8.10. Semestre, Sem Nota Fiscal Lançada no Último Ano e Sem Nota Fiscal Cadastrada;
- 8.11 Permitir cadastro de notas fiscais classificando as mesmas como: Estaduais, Interestaduais e Externas (fora do país);
- 8.12. Permitir classificar a natureza da nota em venda, transferência, devolução, simples remessa e outros;
- 8.13. Permitir cadastrar notas fiscais de simples remessa;
- 8.14. Permitir cadastrar informações referentes ao frete (em notas fiscais) como transportadora, receptor e meio de transporte, e se o transporte é próprio ou não;
- 8.15. Permitir o cadastramento de valores apurados pela SEFA (DOT), permitindo a integração desses valores para o sistema da SEFA e emissão de relatórios de comparação com os valores das notas fiscais cadastradas no sistema;
- 8.16. Importar notas fiscais lançadas no sistema para o sistema DIFE;
- 8.17. Catálogo detalhado de produtos;
- 8.18. Listagem simples de produtores;
- 8.19. Notas Fiscais por comprador;
- 8.20. Notas Fiscais por vendedor;
- 9.21. Notas fiscais completo;



- 8.22. Vendas por tipo de produto;
- 8.23. Vendas de Produto detalhado;
- 8.24. Notas fiscais para outras federações;
- 8.25. Balanço Totalizado de vendas;
- 8.26. Participação por produtor (gráfico);
- 8.27. Participação de vendas por subgrupo de produtos;
- 8.28. Participação de vendas por produtor;
- 8.29. Participação de vendas por logradouro;

9 – MODULO II – IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS

- 9.1. Permitir que seja efetuado o cadastro de imóveis, bairros, logradouros, seções, loteamentos, condomínios, desmembramentos, contribuintes e edifícios;
- 9.2. Possuir agenda de vencimento de tributos;
- 9.3. Permitir o lançamento de tributos com a possibilidade de destinação para o domicílio do representante autorizado;
- 9.4. Possibilitar a configuração das rotinas de cálculo de todos os tributos, atendendo ao conteúdo das tabelas de cadastros e legislação vigente, inclusive quanto ao valor mínimo da parcela;
- 9.5. Propiciar Cálculo dos tributos por bairro ou área urbana;
- 9.6. Propiciar cálculo de tributo, em separado, para emissão em carnê especificação;
- 9.7. Permitir simulações dos lançamentos dos tributos;
- 9.8. Possibilitar emissão de guias por:
 - 9.8.1. Bairro ou área urbana;
 - 9.8.2. Determinado grupo de contribuintes;
 - 9.8.3. Unidade imobiliária individual;
- 9.9. Conter recursos para configurar e iniciar administração de novas informações sobre os imóveis, sem dependência com a fabricante do Software;
- 9.10. Permitir controlar a entrega e devolução dos carnês de IPTU (Notificação de Lançamento), emitindo relatório de controle;
- 9.11. Possibilitar o uso de método de PGV variável;
- 9.12. Possibilitar consistência durante a inclusão ou alteração de informação do cadastro imobiliário, logradouro e seções entre eles;
- 9.13. Manter histórico de alterações para consulta ou emissão, espelho das informações, ordenado por data



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

de alteração;

9.14. Registrar na conta corrente fiscal todos os lançamentos efetuados para o sujeito passivo, detalhando obrigação, valor da obrigação e data de vencimento, mantendo registros de log das alterações efetuadas;

9.15. Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao sistema da contabilidade Pública;

9.16. Possibilitar cálculo de exercícios futuros, com base em métodos e parâmetros diferenciados;

9.17. Possibilitar o cadastro de mais um contribuinte por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual;

9.18. Manter o Histórico dos valores calculados de cada exercício,

9.19. Possibilitar Emissão de certidões (narrativa) cadastral, através do cadastro ou inscrição imobiliária, tanto do exercício corrente como de anteriores;

9.20. Permitir alterar a base de cálculo, emissão de prévia, guia de recolhimento do ITBI e transferência de imóveis, vetando-a opcionalmente quando o imóvel possui débitos em aberto ou está em dívida ativa;

9.21. Possibilitar cadastrar área real do terreno, área não tributada e tributada;

9.22. Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação;

9.23. Possibilitar que seja efetuada a isenção do IPTU via requerimento automático no sistema;

9.24. Permitir registrar isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquota e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente, emitindo relatório para conformidade do responsável;

9.25. Permitir que todos os débitos do contribuinte possam ser agrupados para consulta, parcelamento e emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra;

9.26. Nos extratos de contribuinte proprietário, assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;

9.27. Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;

9.28. Centralizar o processo de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa por recebimento possa ser coletiva e realizada em setor específico;

9.29. Propiciar a administração de informações cadastrais de imóveis urbanos e rurais;

9.30. Na Transferência de proprietário de imóvel, emitir mensagens da existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em executivo fiscal;

9.31. Emitir guia de cobrança do ITBI, inclusive com código de barras, processando alteração de nome de proprietário de imóveis de forma automática, com o registro do recebimento de guia de ITBI emitida;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 9.32. Emitir certidão de Valor Venal passível de ser formatada pelo próprio usuário, permitindo-lhe definir os campos integrantes, bem como a sua disposição dentro do documento;
- 9.33. Registra na conta corrente fiscal automaticamente quando da abertura do processo, as impugnações apresentadas e lançamentos efetuados, bem como o número do processo correspondente, suspendendo a exigência da obrigação até a decisão e após a decisão;
- 9.34. Permitir o registro das decisões relativas a processos de impugnação de lançamentos, conforme tenham sido considerados procedentes, improcedentes e procedentes em parte, bem como o valor resultante;
- 9.35. Efetuar os ajustes devidos no valor da obrigação em decorrência da decisão.
- 9.36. Importação e/ou migração de dados oriundos de softwares de terceiros e/ou do município.

10 - MÓDULO III-ISSQN

- 10.1. Conter programas para gestão do cadastro econômico-fiscal, cálculo, lançamento e emissão do ISSQN e das chamadas taxas de licença;
- 10.2. Permitir configuração do conteúdo do cadastro econômico-fiscal;
- 10.3. Permitir o cadastramento das atividades, atendendo a estrutura de codificação da LC 116;
- 10.4. Permitir o cadastramento de atividades estruturadas com a codificação CNAEF ou por segundo critério;
- 10.5. Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias;
- 10.6. Permitir vincular cadastro econômico-fiscal com cadastro imobiliário urbano;
- 10.7. Permitir o cálculo e lançamento do ISSQN Fixo Anual, ISSQN Estimativa Fiscal, ISSQN Sujeito a Homologação (inclusive ISSRF), Taxa de Licença Anual, Ambulante, Eventual e de Utilização de Logradouros Públicos;
- 10.8. Manter histórico de informações sobre o contribuinte, inclusive quanto aos lançamentos e pagamentos;
- 10.9. Permitir controlar a entrega e devolução dos carnês (notificação de lançamento);
- 10.10. Permitir lançamento em qualquer exercício;
- 10.11. Possibilitar controlar e gerenciar os alvarás de localização e de vigilância sanitária;
- 10.12. Possibilitar consultas de informações de contribuintes por chave de atividade;
- 10.13. Estar adequado a nova Lei Complementar nº 116, relativamente aos critérios de apuração de valores



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

em função de domicílios tributários de um mesmo contribuinte e estruturação do cadastro de atividades, conforme tabela da Lei;

10.14. Permitir a prática e gerenciar o lançamento e recolhimento do ISSRF (substituição tributária);

10.15. Conter recursos para que as empresas estabelecidas no Município declarem os serviços tomados, com informações necessárias para que se possa proceder à cobrança do ISSQN a que tem direito;

10.16. Conter recursos para que empresas estabelecidas e prestadoras de serviços possam fornecer suas informações sobre serviços prestados, inclusive com identificação clara de atividades e domicílio tributário respectivo;

10.17. Emissão de notas fiscais avulsas, cadastrando mais de um serviço por nota;

10.18. Propiciar emissão de guias para recolhimento de ISSRF através da Internet, considerando declaração de serviço prestado ou tomado, em padrão bancário;

10.19. Possibilitar a geração de guias complementares e guias de compensação, relativamente ao ISSRF, em padrão bancário;

10.20. Possibilitar a emissão de notas fiscais eletrônicas, através da Internet e com identificações claras do contribuinte prestador e tomador, com automático registro de valores para fins tributários;

10.21. Possibilitar a emissão de relatórios e documentos diversos, considerando os processos internos realizados na Prefeitura e os registros oriundos dos contadores e empresas (ISS WEB), estando dentre eles:

10.21.1. Valores em aberto;

10.21.2. Valores pagos;

10.21.3. Negativas de débito

10.22. Permitir implantação de método de administração tributária diferenciado para as microempresas municipais.

11 - MÓDULO IV-CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

11.1. Possibilitar configurar as rotinas de cálculo conforme a obra e que atenda a legislação;

11.2. Permitir, quando necessário, que busque as informações do cadastro imobiliário, para selecionar os imóveis;

11.3. Possibilitar o parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos;

11.4. Conter programas para execução de todas as fases de constituição e lançamento da contribuição de melhoria, inclusive quanto ao seu lançamento;

11.5. Conter recursos para processamento de baixa por recebimento de forma centralizada em setor



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

específico responsável pelo controle de arrecadação

11.6. Conter gerador de relatórios o qual permita criar e emitir relatórios administrativos ou gerenciais, com as informações selecionáveis;

11.7. Permitir o parcelamento e reparcelamento de débitos, em até 120 (cento e vinte) parcelas, com possibilidade de escolha entre parcelas expressas em indexador ou em moeda corrente nacional;

11.8. Possibilitar a emissão de extrato de débito por contribuinte;

11.9. Conter rotina de cálculo de valores configurável para atender a legislação específica do Município.

12- MÓDULO V-DIVIDA ATIVA

12.1. Possibilitar gerência e administração de todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, taxas e contribuição de melhoria);

12.2. Possibilitar a inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, de acordo com a legislação;

12.3. Propiciar a emissão dos livros de dívida ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal);

12.4. Possibilitar o controle de descontos, remissão com a possibilidade de verificação de débitos de outros módulos para concessão ou não do mesmo;

12.5. Possibilitar o englobamento e o parcelamento de débitos para cobrança, inclusive com limitação de valores mínimos para cada parcela;

12.6. Possibilitar a emissão e o controle de notificações, a emissão de petições para cobrança judicial em texto definido pelo usuário e o controle sobre as fases da cobrança judicial e liberação desta cobrança,

12.7. Conter rotinas de movimentações e alterações de dívidas por digitação de baixas, anistias, pagamentos, cancelamentos, estornos e outras hipóteses de extinção do crédito tributário;

12.8. Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e acréscimos legais;

12.9. Possibilitar a centralização dos procedimentos de baixa e controle de arrecadação em módulo específico, de forma que a baixa possa ser automatizada para todos os tributos, tarifas, contribuição de melhoria e dívida ativa, em setor específico;

12.10. Permitir o parcelamento e reparcelamento de débitos, em até 120 (cento e vinte) parcelas, com possibilidade de escolha entre parcelas expressas em indexador ou em moeda corrente nacional.



13 - MÓDULO VI-FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Possibilitar busca aos valores em aberto e não fiscalizados relativamente ao ISSQN.
- 13.2. Possibilitar emissão de relatórios gerenciais por atividade, endereço e valor do ISSQN pago para seleção dos contribuintes a serem fiscalizados;
- 13.3. Permitir a emissão e o gerenciamento de arrecadação de ISSQN em relação a notas fiscais avulsas, emitidas na própria Prefeitura;
- 13.4. Possibilitar a abertura de processos para as ações fiscais por grupos de vencimento;
- 13.5. Permitir registro e gerenciamento dos processos fiscais com base em procedimentos anteriores formalizados para cada contribuinte;
- 13.6. Informar os contribuintes em fiscalização ou fiscalizados;
- 13.7. Possibilitar o controle e a liberação de AIDF's;
- 13.8. Permitir o registro de informações e a emissão de auto de infração, conforme Lei municipal;
- 13.9. Permitir o registro de informações e a emissão de notificações fiscais, conforme Lei municipal;
- 13.10. Propiciar emissão de documentos e o registro dos atos de fiscalização relativo a todo o processo fiscal (termo de início, intimação, notificação fiscal, auto de infração, mapa de apuração e termo de encerramento);
- 13.11. Conter programas para inscrição em dívida ativa dos valores resultantes de auto de infração;
- 13.12. Possibilitar o parcelamento dos autos de infração;
- 13.13. Gerenciar a distribuição de ações fiscais com base na atividade exercida pelo contribuinte;
- 13.14 Gerenciar as notificações fiscais e autos de infração, controlando os prazos de cumprimento da obrigação.

14 - MÓDULO VII-CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

- 14.1. Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio eletrônico ou comunicação de dados;
- 14.2. Conciliar os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando eventuais diferenças, a maior ou menor, nos valores devidos e prazos de repasse;
- 14.3. Emitir relatório de controle dos registros não conciliados pela rotina de recepção e tratamento dos documentos de arrecadação enviados pelos agentes arrecadadores;
- 14.4. Disponibilizar rotina para conciliação manual dos documentos de arrecadação nos quais não foi



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

possível a conciliação automática:

- 14.5. Fornecer dados sobre a receita arrecadada no período devidamente classificada para contabilização;
- 14.6. Possuir integração com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, gerando automaticamente lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada;
- 14.7. Emitir relatório no período selecionado da receita diária, tipo de receitas e valor pago;
- 14.8. Possuir módulo para cadastrar o valor do extrato diário por agente arrecadador, comparando com o valor baixado pelo sistema de arrecadação, acusando diferenças de valores;
- 14.9. Emitir relatório de arrecadação, agrupando todos os agentes arrecadadores no plano de receita contábil.

15 - SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS

MÓDULO I-RECURSOS HUMANOS

- 15.1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data).
- 15.2. Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário e Carga Horária Semanal.
- 15.3. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos temporários.
- 15.4. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição.
- 15.5. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
- 15.6. Estabelecer um único cadastro de pessoas para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalharam no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter.
- 15.7. Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo das bases para INSS
- 15.8. Validar dígito verificador do número do CPF.
- 15.9. Validar dígito verificador do número do PIS
- 15.9. Localizar servidores por nome ou parte dele.
- 15.10. Deve possuir consulta rápida a qualquer cadastro e local do sistema, sendo generalizada através de tecla de função.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 15.11. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente
- 15.12. Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o nome do pensionista, CPF, banco e conta para pagamento.
- 15.13. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculada ao CBO, referência salarial inicial, quantidade de vagas e data e número da Lei.
- 15.14. Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários
- 15.15. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte.
- 15.16. Gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes.
- 15.17. Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha
- 15.18. Emitir relatórios com a movimentação de pessoal no período: cedido(s), ou em afastamentos temporários com ou sem benefícios pela previdência.
- 15.19. Registrar a CAT-Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS
- 15.20. Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor:
- 15.21. Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria através da geração do cálculo atuarial (conforme layout conveniado).
- 15.22. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s) aniversariantes do mês, direito a anuênio (ATS).
- 15.23. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.
- 15.24. Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos.
- 15.25. Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, lotação, vínculo, regime jurídico, local de trabalho dos servidores e banco/agência/conta bancária.
- 15.26. Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado.
- 15.27. Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório".



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

15.28. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada.

15.29. Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros.

15.30. Deve permitir a configuração de cabeçalhos dos relatórios, para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade.

15.31. Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso.

16 - MÓDULO II- FOLHA DE PAGAMENTO

16.1. Manter histórico para cada servidor/funcionário com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais.

16.2. Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais, 139 Salário e férias.

16.3. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.

16.4. Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (138, férias, descontos legais, ATS, etc).

16.5. Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema.

16.6. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.

16.7. Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: tabelas de INSS, IRRF, salário família, Instituto, ATS.

16.8. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões.

16.9. Possuir cadastro de diárias e emissão de autorização das mesmas.

16.10. Permitir o controle de consignações importadas de sistemas externos. Ex: e-consig, Credicesta.

16.11. Permitir o processamento das folhas de Pagamento Mensal, Rescisão, Férias

16.12. Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

Diferenças Salariais; Inclusive de Pensão Judicial e Benefícios, permitindo recálculos da folha a qualquer momento parcial ou geral.

16.13. Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime.

16.14. Permitir recalcular um único funcionário pós cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha.

16.15. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.

16.16. Deve permitir a inclusão de variáveis fixas e mensais, as quais deverão ser também, quando necessário, geradas a partir de um gerador de variáveis.

16.17. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos.

16.18. Propiciar a inclusão de Códigos de Proventos ou Descontos Fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável.

16.19. Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e/ou abono família para efetivos.

16.20. Deve permitir o cálculo das médias de horas extras que cada servidor tem direito a receber em férias, 13 salário ou rescisão de contrato.

16.21. Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, decênio e quinquênio.

16.22. Calcular automaticamente as contribuições sindicais na época devida.

16.23. Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as informações dos valores relativos a contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Instituto), de acordo com o regime previdenciário do servidor.

16.24. Deve emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências.

16.25. Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas.

16.26. Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência.

16.27. Emitir listagem do servidor/funcionário por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado.

16.28. Emitir folha de assinatura para recebimento de contracheques ou para outra finalidade, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura.

16.29. Emissão de contracheque (pré- impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário,



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

conforme modelo padrão utilizado pela empresa.

16.30. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).

16.31. Permitir a emissão de cheques para pagamento de servidores/funcionários;

16.32. Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente.

16.33. Atos Administrativos Legais.

16.34. Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização automática da folha de pagamento integrando com a contabilidade.

16.35. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado.

16.36. Exportar/Importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, afins de lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época solicitado pelo Banco do Brasil.

16.37. Permitir a geração de arquivos para o CAGED.

16.38. Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a Competência 13.

16.39. Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software.

16.40. Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido pela fiscalização da Receita ou Previdência.
Ex.: MANAD.

16.41. Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente.

16.42. Possuir Módulo de Autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados.

16.43. Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços.

16.44. Provisão para pagamento: salários, remunerações e benefícios do exercício (novas normas da contabilidade);

16.45. Provisão para pagamento: Décimo terceiro salário (novas normas da contabilidade)

16.46. Provisão para pagamento: Férias (novas normas da contabilidade)

16.47. Provisão para pagamento: INSS e Instituto de Previdência Contribuições sobre salários e remunerações (novas normas da contabilidade)

MÓDULO III-ATOS ADMINISTRATIVOS



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 17.1. Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse.
- 17.2. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
- 17.3. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo e/ou pecúnia com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
- 17.4. Gerar automaticamente o ato administrativo a partir um lançamento de suspensão de pagamento, com o registro nas observações funcionais do servidor, após a tramitação.
- 17.5. Gerar automaticamente o ato administrativo após informar no cadastro as datas de início de recebimento de Insalubridade, Assiduidade, Anuidade, Posse etc. com registro nas observações funcionais do servidor
- 17.6. Deve controlar e emitir as movimentações de pessoal e os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

18 - MÓDULO IV-RESCISÕES, FÉRIAS E CONTRATOS FUNCIONAIS

- 18.1. Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT), e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares.
- 18.2. Deve permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um.
- 18.3. Emitir o Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizar em arquivos as informações de Guia Rescisório do FGTS-GRRF, quando necessário.
- 18.4. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração,
- 18.5. Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas.
- 18.6. Emitir os Avisos e Recibos de Férias.
- 18.7. Permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período.
- 18.8. Deve possibilitar cálculos de férias individuais, quando ocorre a venda dos 10 dias permitidos por Lei, transformando em Abono Pecuniário.



19 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA

MÓDULO I-PLANO PLURIANUAL (PPA)

19.1. Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto nº 2829/98 e das Portarias Interministeriais nº 42/99, nº163/01 e nº 219/04.

19.2. Controlar o planejamento do quadriênio;

19.3. Permitir o levantamento dos programas com seus indicadores e índices, incluindo os valores gastos por fonte de financiamento;

19.4. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, situação, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para cada período;

19.5. Permitir a informação da fonte indicadora e do índice existente antes do plano, assim como do índice pretendidos ao final do plano para cada programa;

19.6. Permitir a emissão de formulários de levantamento e avaliação dos programas, ações e indicadores;

19.7. Permitir o cadastramento das unidades de medida a serem utilizadas nas ações, Permitir efetuar a avaliação periódica dos programas;

19.8. Possibilitar o registro da receita e previsão para os dois ou mais exercícios seguintes:

19.9. Possibilitar o cadastramento das restrições relativas à avaliação dos programas:

19.10. Possibilitar o cadastramento de fundamentos legais, tais como: Portarias, Decretos, Leis etc:

19.11. Possibilitar que seja feito o equilíbrio orçamentário, permitindo que o usuário faça o acompanhamento dos valores executados e previstos:

19.12. Permitir a geração de planilha de identificação das despesas,

19.13. Possibilitar geração de relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira e orçamentária:

19.14. Permitir a elaborar o Plano Plurianual-PPA, objetivando planejar as ações governamentais de longo prazo com duração continuada, conforme dispõe o Artigo nº 165 CF e LOM;

19.15. Permitir que o PPA seja atualizado conforme a Lei do legislativo municipal mantendo, porém, os valores originais;

19.16. Possuir relatório contendo informações das revisões do PPA com informações dos valores originais;

19.17. Permitir o cadastramento de regiões e indicadores a serem utilizadas nos programas,

19.18. Possuir relatórios de todos os dados cadastrais,

19.19. Permitir cadastro da despesa para cada exercício do quadriênio;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 19.20. Possibilitar configuração das permissões de acesso para que determinados usuários tenham permissões para acessar os cadastros para consultas, mas sem poder efetuar alterações;
- 19.21. Permitir efetuar configuração de assinaturas para emissão de relatórios;
- 19.22. Possibilitar a existência de mais de uma entidade na mesma base de dados, com planos distintos, permitindo a emissão dos anexos e relatórios de forma consolidada ou não;
- 19.23. Permitir a emissão de relatórios para acompanhamento da execução da despesa e receita inserida para cada exercício do quadriênio;
- 19.24. Permitir controle de alteração dos dados do plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados;
- 19.25. Permitir cadastro das despesas e Receitas do PPA;
- 19.26. Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem os programas de governo;
- 19.27. Emitir relatórios que identifiquem e classifiquem as ações governamentais;
- 19.28. Emitir relatórios que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações;
- 19.29. Permitir a informação das metas físicas e financeiras no PPA com a indicação da fonte de recursos;
- 19.30. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações;
- 19.31. Permite a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA,
- 19.32. Permite que o PPA seja elaborado com opções de utilização do elemento de despesa e vinculação de fonte de recurso no cadastro das despesas e receitas planejadas;
- 19.33. Emitir todos os anexos e planilhas que compõem o Plano Plurianual Municipal, inclusive o projeto de Lei e Lei, consolidando a administração direta e indireta para envio ao Legislativo;

20 - MÓDULO II- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

- 20.1. Permitir o planejamento estratégico estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, ano a ano, que deverá constar na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual(LDO);
- 20.2. Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subseqüenciado que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do Artigo nº 165 da Constituição Federal, Decreto nº 2829/98;
- 20.3. Possibilitar os cadastramentos do Projeto da Lei e da Lei;
- 20.4. Possibilitar que seja informada a renúncia da receita e as formas de Controle;
- 20.5. Permitir a seleção automática dos programas, ações, com suas metas e prioridades assim já lançados



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

no sistema integrado do PPA;

20.6. Permitir a elaboração da LOA;

20.7. Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado;

20.8. Emitir todos os Demonstrativos e planilhas que compõem a Lei de Diretrizes

20.9. Orçamentária Municipal, inclusive o projeto de Lei e Lei, consolidando a administração direta e indireta para envio ao Legislativo;

20.10. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

20.11. Demonstrativo I - Metas Anuais;

20.12. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais Exercício Anterior;

20.13. Demonstrativo III Metas Fiscais atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

20.14. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

20.15. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

20.16. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

20.17. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

20.18. Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo

20.19. Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo

20.20. Demonstrativo XII - Receita Primária e Memória de Cálculo

20.21. Demonstrativo XIII - Resultado Primário e Memória de Cálculo

20.22. Demonstrativo de Metas e Prioridades

21 - MÓDULO III-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (LOA)

21.1. Atender as exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 101/01 (responsabilidade fiscal);

21.2. Permitir o cadastro das atividades e funções programáticas;

21.3. Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa possa ser feita utilizando o controle por órgão e unidade orçamentária;

21.4. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, inclusive empresa estatal dependente;

21.5. Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação econômica da receita e despesa, da tabela de componentes da classificação funcional programática e da tabela de fontes de recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e suas atualizações;

21.6. Permitir inclusão de informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

indireta para consolidação da proposta orçamentária do Município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

21.7. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei nº 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

21.8. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento;

21.9. Permitir o controle de metas de arrecadação das receitas;

21.10. Gerar o cronograma mensal de desembolso;

21.11. Cadastrar e controlar as dotações constantes do orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;

21.12. Permitir que a elaboração da proposta orçamentária da despesa seja individualizada por unidade gestora como também consolidada;

21.13. Permitir a gerência e a atualização da tabela de classificação da receita, da tabela de componentes da classificação funcional programática, da tabela de natureza da despesa, da tabela de unidade orçamentária e da tabela de vínculo;

21.14. Permitir consolidação da proposta orçamentária fiscal e da seguridade social;

21.15. O sistema deverá permitir o planejamento de proposta da receita e da despesa orçamentária, além das transferências financeiras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

21.16. Relação de órgãos;

21.17. Relação de unidades orçamentárias;

21.18. Relação de funções de Governo;

21.19. Relação de subfunções de Governo;

21.20. Relação de programas de Governo;

21.21. Relação de projeto e atividades;

21.22. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, bem como empresa estatal dependente, exigidos pela Lei nº 4320/64, pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e legislação municipal;

21.23. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;

21.24. Anexo 1-demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163);

21.25. Anexo 2 receita segundo as categorias econômicas e natureza da despesa segundo as categorias econômicas (adequada ao disposto na Portaria Interministerial STN/M e SOF/MP nº 163);



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 21.26. Anexo 3-resumo geral da receita;
- 21.27. Anexo 4-consolidação geral da despesa;
- 21.28. Anexo 5-programa de trabalho;
- 21.29. Anexo 6 demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- 21.30. Anexo 7-demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos,
- 21.31. Anexo 8-demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- 21.32. Relatório Analítico da Receita por fontes e Categoria Econômica;
- 21.33. Relatório da Receita Fiscal e da Seguridade Social;
- 21.34. Relatório Analítico da Despesa Detalhado por Fontes de Recurso;
- 21.35. Relatório da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial
- 21.36. Relatório da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
- 21.37. Relatório Comparativo de Fonte de Recurso (Receita e Despesa)
- 21.38. Relatório da Despesa Fiscal e da Seguridade Social
- 21.39. Relatório de Metas Bimestral de Arrecadação
- 21.40. Relatório de Metas Bimestral da Despesa
- 21.41. Relatório de Cronograma de Desembolso por Órgão, Unidade Orçamentária,;
- 21.42. Tabela Explicativa da Evolução
- 21.43. Relatório de Compatibilização do Orçamento / Metas Fiscais
- 21.44. Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação
- 21.45. Totais da Receita e Despesa Por Código de Aplicação (Vínculo de Recursos)
- 21.46. Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde -15% pelo Orçado
- 21.47. Demonstrativo da Aplicação da Receita na Educação - 25% pelo Orçado;
- 21.48. Demonstrativo da Aplicação da Receita do FUNDEB Com Pessoal -60% pelo Orçado;
- 21.49. DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO NO PASEP-1.00% pelo Orçado;
- 21.50. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL pelo Orçado;
- 21.51. DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA pelo Orçado;
- 21.52. Gráfico do Orçamento da Despesa por Categoria Econômica ou Função com Valor Orçado e Percentual;
- 21.53. Gráfico do Orçamento da Receita por Categoria Econômica ou Fonte de Recurso com Valor Orçado e Percentual;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

21.54.Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o Artigo 9º da Lei nº 101/00-LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário;

21.55.Controle do orçamento inicial (QDD-Quadro de Detalhamento de Despesas) e suas alterações durante o exercício (cancelamentos, suplementações, bloqueios, indisponibilidade etc).

22 - MÓDULO IV-SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

22.1.Usar o empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pelo Município para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;

22.2.Permitir que os empenhos globais, ordinários e estimativos possam ser anulados parcial ou totalmente;

22.3.Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;

22.4.Possuir ferramenta em que possam ser visualizados os empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;

22.5.Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior atualizando e mantendo a consistência dos saldos;

22.6.Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

22.7.Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número do processo;

22.8.Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;

22.9.Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;

22.10.Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do plano de contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;

22.11.Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;

22.12.Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;

22.13.Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação do empenho;

22.14.Permitir a apropriação de custos na emissão do empenho, podendo utilizar quantos centros de custos sejam necessários para cada empenho;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 22.15. Permitir a contabilização de retenções na emissão da liquidação do empenho;
- 22.16. Possibilitar a consulta ao sistema sem alterar o cadastro original;
- 22.17. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
- 22.18. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, bem como empresa estatal dependente;
- 22.19. Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO;
- 22.20. Possibilitar imprimir dados básicos do empenho e seu favorecido para identificação de processos de despesa;
- 22.21. Utilizar plano de contas com codificação estruturada em no mínimo 6 (seis) níveis, de forma a atender a classificação orçamentária da receita e da despesa e a consolidação das contas públicas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MP nº 163;
- 22.22. Tratar separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
- 22.23. Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização diária, com destaque para as contas com saldo invertido;
- 22.24. Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis;
- 22.25. Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem;
- 22.26. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;
- 22.27. Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;
- 22.28. Efetuar a digitalização em gravação da documentação que acompanha o processo de despesa (notas fiscais, recibos, contratos etc) no processo de liquidação de empenhos;
- 22.29. Possibilitar a anulação total ou parcial dos empenhos e a exclusão das mesmas;
- 22.30. Efetuar a escrituração contábil dos lançamentos da receita e despesa automaticamente nos sistemas: Financeiro, Patrimonial e de Controle em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Artigos nº 83 a nº 106 da Lei nº 4.320/64;
- 22.31. Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso,
- 22.32. Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Atos) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

(suplementação, anulação e remanejamento);

22.33. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação pela tendência do exercício;

22.34. Permitir abertura de créditos especial e adicionais exigindo informação da legislação de autorização;

22.35. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;

22.36. Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;

22.37. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário:

22.38. Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema:

22.39. Permitir que os lançamentos da despesa (alteração orçamentária, reserva, empenho, liquidação e pagamento) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes.

22.40. Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios. Individualizadas por unidade gestora;

22.41. Permitir controle de acesso do grupo/usuário a todos os cadastros e relatórios do sistema:

22.42. Permitir integração do módulo de reserva com o módulo de empenho, transferindo para o empenho todas as informações previamente cadastradas na reserva de dotação:

22.43. Permitir o controle de reserva de dotação, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados:

22.44. Permitir o controle de empenhos de restos a pagar,

22.45. Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas;

22.46. Controlar os saldos dos empenhos que já estão anexados a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento do mesmo;

22.47. Controlar os saldos das liquidações que já estão anexadas a documentos (cheque e ordem bancária), assim como o pagamento da mesma liquidação;

22.48. Permitir em todas as anulações informar complemento dos históricos referente à transação efetuada;

22.49. Permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora poderá consultar estes lançamentos;

22.50. Manutenção de um cadastro de favorecidos, empresas (CNPJ), pessoas físicas (CPF) e servidores (matricula);

22.51. Inscrição de restos a pagar processado e não processado;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 22.52. Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de Controle cujas movimentações são registradas simultaneamente;
- 22.53. Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do empenhamento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;
- 22.54. Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processado em datas diferentes, podendo ser parametrizados;
- 22.55. Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados pela emissão e movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho;
- 22.56. Permitir o controle do processo de liquidação da despesa, fornecendo relatórios das liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada, sendo necessário parametrizar o sistema;
- 22.57. Permitir consulta ao cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral de todo o software de gestão;
- 22.58. Gerenciar os contratos, licitações e convênios firmados com a entidade;
- 22.59. O sistema permite definir se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;
- 22.60. Permitir definir a qual Natureza da Informação e atributo pertence a conta contábil, com seleção entre: Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Controle;
- 22.61. Gerar as razões analíticas de todas as contas integrantes dos Planos de Contas.
- 22.62. Possibilitar a configuração da despesa e da receita para controles, como de gastos com educação, FUNDEF, saúde, pessoal, renúncia de receitas, evolução e projeção, informação de metas, objetivos, justificativas, caracterização, autor de emendas entre outros;
- 22.63. Configuração dos lançamentos automáticos e lançamentos de encerramento;
- 22.64. Geração dos lançamentos de abertura e verificação das inconsistências;
- 22.65. Gerar relatórios ou arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (relatório resumido da execução orçamentária), Artigos 54 e 55 (relatório da gestão fiscal) e Artigo 72 (despesas com pessoal);
- 22.66. Emissão de relatórios listagens contendo todas as movimentações da receita e despesa,
- 22.67. Possibilitar a emissão de relatórios configuráveis, ou seja, com a possibilidade de inclusão, agrupamento e filtro de diversas colunas com seus respectivos valores e somatórios;
- 22.68. Possuir ferramenta em que possam ser renumerados, de forma automática e organizada, os empenhos, liquidações e movimentações contábeis, seguindo a ordem cronológica.
- 22.69. Permitir utilizar o Plano de Contas Nacional (PCASP)



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

22.70. Estar totalmente compatível com as mudanças implementadas na Contabilidade Pública pela Secretaria do Tesouro Nacional.

22.71. Permitir o uso do controle por conta corrente segundo NBCASP.

23 - MÓDULO V-SISTEMA DE TESOUREARIA

23.1. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias para contabilização posterior;

23.2. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;

23.3. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária, permitindo configuração do formulário de acordo com as necessidades da entidade;

23.4. Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;

23.5. Possibilitar a conciliação bancária;

23.6. Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;

23.7. Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;

23.8. Controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;

23.9. Permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;

23.10. Gerar arquivos, em meios eletrônicos, contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora,

23.11. Possibilitar o planejamento de pagamentos via arquivo para instituições bancárias;

23.12. Permitir registros das estimativas de receita e de despesa do Município para os diversos meses do ano:

23.13. Projetar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;

23.14. Possibilitar o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias contas pagadoras;

23.15. Possibilitar o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;

23.16. O sistema deverá dispor de recurso que permita a tesouraria registrar todas as movimentações de



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Cópia de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa,

23.17. Permitir o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias. Controlar os saldos bancários, controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar os relatórios necessários;

23.18. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;

23.19. Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas contas,

23.20. Possuir ferramenta em que possam ser renumerados, de forma automática e organizada, as ordens de pagamento, os pagamentos e os talões de receita, seguindo a ordem cronológica,

23.21. Permitir a importação de dados da receita e da despesa para o setor financeiro;

23.22. Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;

23.23. Possibilitar o pagamento de empenhos através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;

23.24. Possibilitar o pagamento de liquidações através dos documentos, cheques e ordem bancária, ou pelo pagamento direto;

23.25. Gerar integração automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações na receita, através da transposição de consignação;

23.26. Permitir que os lançamentos da receita (arrecadação, previsão atualizada) sejam controlados por unidade gestora, sendo que a unidade gestora consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos,

23.27. Permitir o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na Lei Orçamentária e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ou sem arredondamento;

23.28. Propiciar baixa de tributos, dívida ativa e demais arrecadações municipais por lote (arquivo bancário) ou individualmente;

23.29. Permitir registro de todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Borderôs, Livros, Demonstrações e o Boletim, registrando automaticamente os lançamentos;

23.30. Permitir registro e fornecimento de relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;

23.31. Manutenção de cadastro de bancos e as agências bancárias;



- 23.32. Manutenção do cadastro de contas bancárias;
- 23.33. Relatórios de repasse, onde o usuário poderá configurar as contas de receita e percentuais para cálculo de valores a repassar para a educação, saúde e outros;
- 23.34. Relatórios de boletim diário da tesouraria,
- 23.35. Relatórios de demonstrativo financeiro do caixa,
- 23.36. Relatórios de extrato bancário;
- 23.37. Relatórios demonstrativos dos cheques em trânsito,
- 23.38. Relatórios das receitas próprias e de transferências em relação ao total arrecadado, detalhando por tributo e outras receitas;
- 23.39. Relatórios de comparativo da receita orçada com a arrecadada;
- 23.40. Relatório da previsão atualizada da receita;
- 23.41. Relatórios do movimento diário da receita - analítico;
- 23.42. Relatórios do movimento diário da receita - sintético;
- 23.42. Relatórios de saldos das receitas;
- 23.43. Relatórios de balancete da receita;
- 23.44. Relatórios do demonstrativo da receita arrecadada;
- 23.45. Relatórios do balancete da receita anual;
- 23.46. Relatórios de registro analítico da receita:
- 23.47. Relatórios de receitas municipais da administração direta;
- 23.48. Relatórios de movimento da receita - extrato;
- 23.49. Relatórios de receitas extra orçamentárias;
- 23.50. Relatórios de demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias);
- 23.51. Relatórios de livro caixa;
- 23.52. Relatórios de termo de abertura e encerramento;
- 23.53. Relatórios de termo de conferência de caixa;
- 23.54. Relatórios de mapa de conciliação bancária;
- 23.55. Relatórios de ordem bancária:
- 23.56. Relatórios de ordem bancária por fornecedor;
- 23.57. Relatórios de movimento de pagamento;
- 23.58. Relatórios de movimento de pagamento por natureza de despesa;
- 23.59. Relatórios de resumo de pagamentos;
- 23.60. Relatórios de cópia de cheque;



- 23.61. Relatórios de pagamento por fornecedor,
- 23.62. Relatórios de restos a pagar e seus pagamentos;
- 23.63. Relatórios diários necessários ao controle da tesouraria classificadas em suas respectivas dotações/contas.

24 - MODULO VI-BALANÇO

- 24.1. Configuração para fechamento automática das contas do balanço;
- 24.2. Fechamento automático do balanço seja ele mensal ou anual;
- 24.3. Possibilidade de informação de dados manuais provenientes de sistemas como: Patrimônio, Almojarifado, Arrecadação e demais que não estejam integrados e necessita da mesma;
- 24.4. Relatório de sumário geral;
- 24.5. Anexo I-demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- 24.6. Anexo II-resumo geral da receita,
- 24.7. Anexo III-demonstrativo da despesa por categoria econômica;
- 24.8. Anexo IV-demonstrativo por função, subfunção e programas por categoria econômica,
- 24.9. Anexo V-demonstrativo por função, subfunção e programas por projeto/atividade;
- 24.10. Anexo VI - demonstrativo por função, subfunção e programas conf. vínculo com os recursos;
- 24.11. Anexo VII - demonstrativo da despesa por órgão e função;
- 24.12. Anexo VIII-comparativo da receita orçada com a arrecadada,
- 24.13. Anexo IX-comparativo da despesa autorizada com a realizada,
- 24.14. Anexo X-demonstrativo dos créditos a receber;
- 24.15. Anexo XI-balanço orçamentário;
- 24.16. Anexo XII-balanço financeiro;
- 24.17. Anexo XIII-balanço patrimonial;
- 24.18. Anexo XIV-variações patrimoniais;
- 24.19. Anexo XV-demonstrativo da dívida fundada;
- 24.20. Anexo XVI-demonstrativo da dívida flutuante;
- 24.21. Anexo XVII-demonstrativo dos créditos a receber,
- 24.22. Anexo XVIII-Inventário das Contas do Ativo Permanente
- 24.23. Anexo XIX-Inventário das Contas do Passivo Financeiro Permanente Comparativo patrimonial;
- 24.24. Comparativo por fonte de recurso;
- 24.25. Demonstrativo do resto a pagar, separado por ano, em processados e não processados e agrupado



por função e subfunção, totalizando cada agrupamento;

24.26. Emitir lista de decretos de suplementação/anulação de cadastrados pela entidade;

24.27. Emitir balancete de verificação.

25 - MÓDULO VII- INTEGRAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS SISTEMAS

25.1. Consolidar as Câmara com a prefeitura, automaticamente, através de geração e importação de arquivos ou online;

25.2. Gerar importação e exportação dos dados da Câmara;

25.3. Possuir rotina para importação dos arquivos de integração gerados nas autarquias, da rotina contábil, receita e despesa para a realização da consolidação;

25.4. Possibilidade de trabalhar com mais de uma base de dados, com planos distintos, sendo que cada unidade gestora tem acesso às suas respectivas informações permitindo somente a emissão dos anexos do orçamento e relatórios de forma consolidada ou não, para a unidade gestora consolidante,

25.5. Possuir rotina de geração do arquivo para prestação de contas junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado);

25.6. Gerar arquivos para Internet, conforme deferido pelo Tribunal de Contas da União;

25.7. Possuir rotina de geração do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD para prestação de contas a Secretaria da Receita Previdenciária - SRP;

25.8. Possuir um cadastro para geração de arquivos de forma dinâmica, onde o usuário poderá informar todos os arquivos e os campos do banco de dados para geração de arquivos no formato txt;

25.9. Integração total com o sistema de Folha de Pagamento, empenhando, liquidando e gerando as ordens de pagamento de toda a folha automaticamente no sistema de contabilidade;

25.10. Permitir nas etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) verificar se o fornecedor possui débito junto ao Município, através da integração com o sistema de tributação, sendo cada etapa configurada em informar ou bloquear a execução da mesma;

25.11. Integração total com o sistema de compras e licitação, importando automaticamente todas as licitações para o sistema de contabilidade;

25.12. Integração do sistema de contabilidade com o sistema de compras, empenhando as ordens de compras/serviços automaticamente;

25.13. Integração dos dados da PM com os dados de outras autarquias, possibilitando assim a consolidação dos dados automaticamente;



25.14. Integração automática das entradas de almoxarifado ao efetuar a liquidação;

26 - SISTEMA DE ISS ELETRÔNICO - MÓDULO I - CARACTERÍSTICAS GERAIS

26.1. Funcionar em servidores Windows, ou seja, ser multiplataforma;

26.2. Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados

26.3. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

26.4. Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;

26.5. O aplicativo deve rodar nos principais Browsers do mercado, sem emulação, como o Internet Explorer 7 ou superior, Mozilla FireFox 2.0 ou superior, Google Chrome, totalmente desenvolvido com linguagem de programação para a WEB.

26.6. O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado:

26.7. Permitir que os relatórios possam ser visualizados em tela, salvos em formato PDF ou direcionados para um dispositivo de impressão;

26.8. Permitir a configuração do dia para vencimento para consolidação do ISS;

26.9. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) é um documento fiscal de existência exclusivamente digital, e sua função é registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN) e demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

26.10. O Sistema de ISS Eletrônico deverá ser desenvolvido com base no modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), que é uma obrigação acessória estruturada com base na escrituração contábil.

26.11. O sistema deverá permitir a listagem de serviços prestados pelas Instituições Financeiras para verificação do enquadramento à lista de serviços, permitindo, o seu reenquadramento, inclusive por subitem, uma vez que, o sistema permite estas subdivisões.

27 - MÓDULO II-DECLARAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

27.1. Informações Comuns de configurações



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

27.2. Este módulo de declaração é feita anualmente ou quando houver alteração nos dados ou início das declarações. Composto dos seguintes registros:

27.3. Identificação da declaração (de acordo com Modelo conceitual);

27.4. Plano geral de contas comentado-PGCC (de acordo com Modelo conceitual);

27.5. Tabela de tarifas de serviços da instituição;

27.6. Pacotes de serviços;

27.7. Composição dos pacotes de serviços;

27.8. Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

27.9. Demonstrativo Contábil (de acordo com Modelo conceitual)

27.10. De entrega anual para cruzamentos de informações com as declarações fornecidas mensalmente pelas Instituições, sendo composto dos seguintes registros:

27.11. Identificação da declaração;

27.12. Identificação da dependência;

27.13. Balancete analítico mensal;

27.14. Demonstrativo de rateio de resultados internos.

27.15. Módulo Apuração Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (de acordo com Modelo conceitual)

27.16. Entrega mensal, sendo composto dos seguintes registros:

27.17. Identificação da declaração;

27.18. Identificação da dependência;

27.19. Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo:

27.20. Demonstrativo da movimentação das tarifas;

27.21. Movimentação no número de correntista;

27.22. Arrecadação referente aos pacotes de serviços;

27.23. Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.

27.24. Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

27.25. O Valor do ISSQN a ser pago pela Instituição Financeira, será obtido pelos cruzamentos das informações e de acordo com a configuração de elementos que poderá compor a base de cálculo. Sendo estes elementos:

27.26. Valores tributáveis informados pelo Plano de Conta das Instituições;

27.27. Quantidade de pacotes de serviços;

27.28. Composição pacotes de serviços;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

27.29.Movimentação do número de correntistas;

27.30.Movimentação das tarifas existentes na agência declarante.

28 - RELATÓRIOS:

28.1.O sistema apresenta relatórios para verificação das consistências das declarações:

- a) Relação da declaração somando pelo item e subitem da lista anexa a Lei Complementar 116/2003;
- b) Relação da movimentação das tarifas;
- c) Demonstrativo da movimentação dos pacotes de serviços,
- d) Relação das tarifas, pacotes de serviços, serviços com remuneração variáveis, com seus respectivos enquadramentos a lista de serviços da lei municipal;
- e) Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes dos serviços x quantidade correntista nele enquadrados;
- f) Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes de serviços x a diferença da composição dos pacotes de serviços;
- g) Recibo de entrega da declaração - Só emitido caso todos os itens obrigatórios da declaração sejam validados e transmitidos pela instituição;
- h) Resumo da declaração - Após validado e transmitido:
- i) Documento de Arrecadação Municipal - DAM no padrão Febraban que será preenchido de acordo com a configuração de formação da base de cálculo.

29 - CADASTRO DE USUÁRIOS

29.1.Cadastro de usuário que permite o servidor municipal apenas visualizar as informações das Instituições Financeiras sediadas no território do Município Competente para cobrança do Imposto. Com controle de acesso que será definido pela administração tributária.

29.2.Módulo III - Fiscalização das Instituições Financeiras de forma automática ou manual.

29.3.Criação de Ordem de Serviço para início de fiscalização. As Ordens de Serviços deverão ser criadas de forma automáticas.

29.4.Criação de Termo de Inicio de fiscalização com texto definidos pelo setor competente.

29.5.Criação do Mapa de Apuração de forma automática, indicando as contas COSIF sem as declarações obrigatórias e com declarações inconsistentes.

29.6.Criação de Auto de Infração por não cumprimento da obrigação principal e acessória de forma



automática

29.7.Possibilitar a criação de modelos de documentos a ser enviados as Instituições Financeiras pelo não cumprimento das obrigações definidas em lei.

30 - SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

30.1.O aplicativo deve permitir ao prestador configurar o seu perfil de trabalho, e-mail, telefone. informar à logomarca que será impressa na Nota Fiscal de Serviços eletrônica.

30.2.Controlar as solicitações pendentes para emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.

30.3.Possibilidade de o login de cada prestador ser o próprio CNPJ ou CPF

30.4.O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado.

30.5.Permitir o cancelamento de notas fiscais eletrônicas, informando o tomador do serviço por e- mail.

30.6.Incluir mais de um serviço na mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

30.7.No caso da atividade de construção civil, as NFS-e deverão ser emitidas por obra e informar o número do alvará de construção.

30.8.Obrigatoriedade de informar o CNPJ do tomador do serviço para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.

30.9.Permitir informar as retenções federais como PIS, CONFINS, CSLL, IR, INSS.

30.10.Caso o contribuinte for optante do Simples Nacional possibilitar informar a alíquota do imposto.

30.11.Possibilidade de consultar uma nota emitida pelo seu número, pelo tomador do serviço, data de emissão da nota e pelo número do RPS.

30.12.Possibilitar o envio automático do número da autenticação da nota fiscal eletrônica para o e- mail do tomador.

30.13.Enviar um e-mail para o tomador de serviço logo após a criação da NFS-e, com os dados da nota e o link para visualizá-la.

30.14.O e-mail enviado para o prestador deverá conter o número da nota, nome do prestador, o nome do tomador, valor da nota, chave de validação e o link de acesso para autenticidade.

30.15 O prestador deverá ter a opção de informar quem é o contador que responderá pela empresa.

30.16.O prestador deverá ter a opção de informar quantos usuários que desejar e definir o controle de acesso dos mesmos.

30.17.Permitir ao Fisco regulamentar as alíquotas dos serviços tributáveis conforme legislação municipal.

30.18.Possibilidade de gerar crédito na emissão da nota fiscal eletrônica para o tomador.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 30.19. Possibilidade do prestador e tomador do serviço consultar o crédito gerado na emissão da nota fiscal eletrônica.
- 30.20. Emitir guia de recolhimento do ISS das notas fiscais eletronicamente emitidas.
- 30.21. Permitir que o prestador do serviço escolha as notas fiscais eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS.
- 30.22. O DAPS deverá conter o nome e CNPJ do tomador do serviço, o serviço de acordo com a Lei Municipal, valor do serviço, dados do prestador de fora do município, alíquota, valor do ISS e o número da nota fiscal de origem.
- 30.23. Permitir enviar o DAPS por e-mail para o tomador de serviço.
- 30.24. Permitir cancelar o DAPS caso o tomador não tenha aceito.
- 30.25. Conter rotina de substituição para aceitar ou rejeitar os DAPS's, onde o Substituto verificar se o DAPS é realmente dele;
- 30.26. Conter rotina para transforma os DAPS's em documento de arrecadação municipal - DAM;
- 30.27. Possibilidade em cancelar um DAPS de um DAM já gerado, porém não quitado.
- 30.28. Permitir ao prestador do serviço informar o Recibo Provisório de Serviço (RPS) ou late de RPS para converter em nota fiscal de serviço eletrônica.
- 30.29. O envio de RPS será de modo assíncrono.
- 30.30. Após o envio do lote este é recebido pelo servidor do Web Service que grava as informações recebidas e gera o número de protocolo de recebimento.
- 30.31. O arquivo gerado deverá ser em XML (Extensible Markup Language).
- 30.32. Possibilitar o vínculo na nota fiscal de serviço eletrônica com o RPS enviado.
- 30.33. Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
- 30.34. Possibilitar a consulta de notas fiscais eletrônica por RPS via web service.
- 30.35. Possibilitar a consulta da situação do lote de RPS via web servisse
- 30.36. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por contribuinte.
- 30.37. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por tipo de atividade.
- 30.38. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas canceladas.
- 30.39. Emitir relatório que demonstre os maiores emitentes de notas fiscais eletrônica de serviço.
- 30.40. Emitir relatório que demonstre mês a mês a quantidade de notas fiscais emitidas no exercício.
- 30.41. Emitir relatório que demonstre mês a mês o valor dos serviços prestados nas notas fiscais emitidas no exercício.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 30.42. Emitir relatório que demonstre o valor do ISS arrecadado nas notas fiscais emitidas.
- 30.43. Possuir a emissão de gráficos estatísticos.
- 30.44. Permitir que os relatórios possam ser visualizados em tela, salvos em formato PDF ou direcionados para um dispositivo de impressão.
- 30.45. Emitir Livro Eletrônico de Prestação de Serviços.
- 30.46. Possuir integração com o sistema de arrecadação do município para lançamento da empresa lançamento do DAM e pagamento do ISS.
- 30.47. Possibilitar a comunicação com o sistema próprio do prestador do serviço para registro de notas fiscais eletrônicas e consultas diversas.
- 30.48. Possibilitar o contribuinte escrever suas dúvidas no próprio aplicativo de NFS-e e enviá-la para o auditor responsável.
- 30.49. Registrar as mensagens enviadas, data e hora.
- 30.50. Ter a possibilidade de identificar quais mensagens foram respondidas ou lidas pelo auditor/fiscal.
- 30.51. Possibilitar separar as mensagens enviadas das recebidas.
- 30.52. Permitir a consulta das mensagens e mostrar o remetente, destinatário e a data de envio.
- 30.53. Emitir Notificação preliminar para todos os prestadores que estejam com débitos no período escolhido pelo auditor.
- 30.54. A notificação gerada deve conter obrigatoriamente: dados do prestador, base legal, penalidades aplicáveis, mapa de apuração contendo o ano e mês de competência com suas respectivas notas e valor para pagamento com o código de barras.
- 30.55. A notificação gerada deve ir automaticamente para o e-mail do prestador, para a movimentação fiscal da empresa e quando o prestador acessar o sistema o mesmo deve aceitar e receber a notificação.
- 30.56. Permitir a consulta a qualquer momento das notificações geradas, podendo ser alterada caso necessário.
- 30.57. Emitir ordem de serviço para início de ações fiscais, selecionando os auditores e empresas que serão fiscalizadas.
- 30.58. Emitir Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF
- 30.59. Emitir Auto de Infração com seus respectivos Mapa de Apuração
- 30.60. Possibilidade de parcelamento do Auto de Infração
- 30.61. Possibilidade de parcelamento da Notificação preliminar
- 30.62. Emitir Notificação preliminar para todos os Substituto Tributário que estejam com débitos no período escolhido pelo auditor.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

30.63.A notificação gerada deve conter obrigatoriamente: dados do Substituto Tributário, base legal, penalidades aplicáveis, mapa de apuração contendo o ano e mês de competência com suas respectivas notas e valor para pagamento com o código de barras.

30.64.A notificação gerada deve ir automaticamente para o e-mail do Substituto Tributário, para a movimentação fiscal da empresa e quando o prestador acessar o sistema o mesmo deve aceitar e receber a notificação.

30.65.Permitir a consulta a qualquer momento das notificações geradas para o Substituto Tributário, podendo ser alterada caso necessário.

30.66.O sistema deverá comparar os valores pagos das empresas optantes do Simples nacional com os valores das Notas Fiscais emitidas, caso os valores estejam a menor enviar uma intimação para estas empresas regularizar esta situação.

30.67.Exportar as notas fiscais emitidas por período em arquivo XML

30.68.Possuir módulo do Contador onde o mesmo solicita o credenciamento no sistema.

30.69.Permitir que o Contador com uma única senha acesse todas as empresas que são de sua responsabilidade;

30.70.Permitir o contador fazer todas as ações que o prestador ou o Substituto Tributário tem disponível no sistema;

30.71.Fazer LOGIN no sistema através do certificado digital;

30.72.Emitir Nota Fiscal com o Certificado Digital;

31 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

31.1.Permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da administração mediante "Agentes de Controle Interno", para verificação de conformidade de todos os processos em andamento na administração conforme normas pré-estabelecidas no Manual de Controle Interno.

31.2.Permitir o cadastro das normas (rotinas e procedimentos) adotados na administração pública. contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, objetivando atender o Art. 70 da CF/88 e demais normas que se aplicam à realidade da administração.

31.3.Possuir local de cadastro do Manual de Controle Interno aplicado a todas as áreas da administração, o qual poderá nortear a atuação do controle interno e sofrer alterações para atender a realidade da administração.

31.4.Permitir alteração e exclusão das rotinas e procedimentos que não se enquadrarem à realidade da administração ou que a administração julgar conveniente.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

31.5. Permitir o cadastro dos locais alocados as suas rotinas e procedimentos, a fim de controlar com maior eficiência todos os procedimentos alocados em cada local da administração pública.

31.6. Permitir a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações. proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos.

31.7. Possuir o cadastro de obrigações legais, listando suas obrigações e a data limite das mesmas, permitindo o aviso das obrigações cadastradas ao acessar o sistema. Assim como também tramitar compromissos com os demais setores

31.8. Permitir integração com os demais sistemas do presente edital para acesso às consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno.

31.9. Permitir ao Controle Interno o acompanhamento das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no que tange aos Gastos com Educação, Saúde, Gastos com Pessoal, FUNDEB, por meio de relatórios integrados com os demais softwares

31.10. Permitir visualização de todas as informações que estejam cadastradas nos bancos ao qual o sistema esteja integrado. Com isso o usuário Master poderá ter acesso a todas as informações que estejam armazenadas nos demais bancos seja na forma de tabelas, gráficos, resumo ou detalhamento podendo somente visualizar, assim como salvar tais informações.

31.11. Possuir modelos de documentos em formato Check list e texto normal para as principais rotinas da administração pública.

31.12. Permitir tramitar as inconsistências do Check list com os demais setores para que assim sejam tomadas as devidas providências com a sua respectiva situação: concluído, aguardando, resolvendo ou em espera.

31.13. Os modelos de relatórios Checklist poderão ser respondidos de forma integral pelo controlador ou de forma desmembrada: cada setor responde a parte do relatório pertinente a si. O controlador como usuário Master poderá visualizar todas as respostas da checagem dos demais setores.

31.14. Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão.

31.15. Permitir ao usuário máster a visualização de todos os acessos ao sistema feito pelos usuários com a identificação do usuário, data e horário de entrada e saída e identifica a estação.

31.16. Permitir a vinculação dos usuários do software aos seus respectivos departamentos, de forma que estes operadores consigam executar rotinas/procedimentos pertinentes à sua pasta.

31.17. Permitir cadastrar tabelas manuais ou com informações automáticas, objetivando o uso das mesmas



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

na montagem dos documentos de controle.

31.18. Possuir cadastro de respostas, podendo ser feitas de forma manual ou automática. Esta última busca informações das tabelas pertencentes ao banco de dados automaticamente.

31.19. Possibilidade de criação de outros modelos de documentos, utilizando itens de diversos documentos já cadastrados, a fim de criar um novo modelo de documento de forma simplificada ou completa, sem a necessidade de cadastrá-los novamente.

31.20. Permitir o cadastramento de todas as legislações referentes ao controle interno, podendo assim, correlacionar cada item a uma ou mais legislações, através da fundamentação legal.

31.21. Utilização da função de texto condicional, otimizando o sistema conforme a condição escolhida pelo usuário, para que dessa forma seja impresso no documento o texto referente à determinada condição.

31.22. Permitir o agendamento de uma auditoria para determinados períodos.

31.23. Armazenar todas as auditorias internas para futuras consultas e alterações.

31.24. Permitir especificar uma data limite para que o responsável responda a auditoria.

31.25. Permitir registrar o parecer do controle interno em cada irregularidade e especificar as providências que devem ser tomadas para solução da mesma.

31.26. Permitir especificar o responsável por cada providência bem como o prazo para sua execução.

31.27. Permitir anexar vários documentos para cada providência encaminhada.

31.28. Permitir ao responsável consultar as providências que o mesmo possui.

31.29. Permitir que o responsável informe um parecer às providências que foram encaminhadas ao mesmo.

31.30. Registrar os pareceres finais das auditorias.

31.31. Através da visualização dos Macrocontroles é possível o acompanhamento de resultados legais e administrativos da gestão a partir de informações contábeis, financeiras e administrativas.

31.32. Possibilita a edição dos modelos de documentos cadastrados e permite salvar os mesmos no caminho especificado pelo usuário.

31.33. Permitir a parametrização dos gráficos, das tabelas, das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual.

31.34. Permitir ao controlador acesso a todas informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da administração, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle interno no cumprimento de sua missão.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

32 - SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARENCIA

32.1. Possibilitar publicação no portal da transparência a emissão de relatórios no que determina a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

32.2. O sistema deverá estar disponível na Web, sem limitações de acessos simultâneos;

32.3. Os aplicativos WEB deverão ser acessíveis através de um LINK disponibilizado na própria página da Prefeitura;

32.4. Permitir através de configurações, o portal possa ser configurado de forma a apresentar somente as entidades que o órgão quer demonstrar,

32.5. Cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.

32.6. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.

32.7. O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros e seleção de dados de forma simples e de fácil operação.

32.8. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais), por meio da publicação manual (upload) de cada anexo mencionado, através de uma área administrativa do Portal.

32.9. Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

32.10. Permitir a exportação dos dados publicados para arquivos em diversos formatos, tais como PDF, HTML, MHT, RTF, XLS, entre outros.

32.11. Permitir exportar em formato CSV as informações do aplicativo, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.

33 - SISTEMA DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET

Módulo I- Características Gerais

33.1. Funcionar em rede com servidores Windows e estações de trabalho com sistema operacional Windows 7 ou 10, padrão tecnológico adotado pela Prefeitura, simultaneamente;

33.2. Registrar em arquivo de auditoria todas as tentativas bem sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;

33.3. Prover efetivo controle de acessos ao aplicativo através de uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;

33.4. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de permitir a seleção da impressora de rede desejada;

33.5. Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados em SQL ANSI;

33.6. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos utilizando a Internet como meio de acesso;

33.7. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

33.8. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;

33.9. Utilizar arquitetura de rede padrão TCP/IP;

33.10. Ser compatível com ambiente multusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;

33.11. Utilizar SGBD relacional na camada de acesso a dados para prover armazenamento e integridade das informações em banco de dados e integridade referencial de arquivos e tabelas do banco de dados Postgres 8.1 ou SQL SERVER 2000 ou superior, Oracle 10G ou superior e Microsoft SQL Server 2000 ou superior;

33.12. Possuir interface gráfica utilizando navegador web, compatível com Internet Explorer 7.0 (ou versão superior) ou Mozilla 2.0 ou superior. Não serão admitidas interfaces no modo caráter ou baseadas em "templates" ou "frameworks" que impossibilitem a cessão irrestrita do código fonte da solução;

33.13. Possuir padronização em componentes como: Telas, Relatórios, Links, Documentação, Tabelas e Nomes de Campos do Sistema;

33.14. Prover o controle efetivo do uso de sistemas oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;

33.15. Possuir controle de troca e expiração de senhas e armazenamento das senhas criptografadas;

33.16. Integração com o sistema implantado na Secretaria Municipal de Finanças.

34 - MÓDULO II-CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA (PORTAL DO CIDADÃO)

34.1. Exigir senha e confirmação de senha do interessado em serviços do portal;

34.2. Conter rotina que registre as solicitações de acesso aos serviços do portal no módulo de protocolo e processos gerando um número de protocolo de solicitação e exigindo o fornecimento de informações cadastrais de praxe das pessoas interessadas;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 34.3.O acesso às informações privativas exclusivamente com "login" de acesso e senha,
- 34.4.O acesso às informações de domínio público sem "login" e sem senha;
- 34.5.Possibilitar que os usuários (funcionários) da Prefeitura emitam cópia de seu recibo de pagamento;
- 34.6.Que os funcionários, usuários da PM imprimam seus respectivos comprovantes de rendimentos para fins de declaração anual de imposto de renda;
- 34.7.Consultar licitações por período, número de licitação ou licitações em andamento, possibilitando a visualização da modalidade, situação, julgamento, comparação, histórico, publicações e edital;
- 34.8.O registro de uma sugestão, opinião, denúncia etc, (permitindo configuração) de usuário identificado e encaminhar para o setor competente, gerando um número de protocolo de registro, propiciando a posterior consulta do mesmo;
- 34.9.A consulta de um registro de sugestão, opinião, denúncia etc, realizado de forma anônima, através do número do protocolo;
- 34.10.O cadastramento de usuários com acesso a várias funcionalidades, obedecidas as regras de permissão e acesso da empresa em diferentes setores;
- 34.11.A emissão de extrato de pagamentos efetuados a credor mediante seu login e senha, totalizando valores pagos em aberto e retenções de acordo com o parâmetro selecionado;
- 34.12.A emissão de extrato de contas liquidadas e a receber exigindo login e senha do credor, totalizando valores em aberto e retenções de acordo com o parâmetro selecionado;
- 34.13.A consulta do andamento do processo administrativo identificando login e senha do servidor;
- 34.14.O acompanhamento dos acessos aos serviços, de formar gerai ou por período, bem como o comparativo de acessos entre dois períodos;
- 34.15.Possibilitar a emissão de guias de recolhimento de qualquer tributo municipal, vencida ou não;
- 34.16.Cota única ou parceladas, com adicionais calculados em guia padrão FEBRABAN, pronta para o recolhimento;
- 34.17.Possibilitar a emissão e a consulta da autenticação de certidão negativa de débitos municipais;
- 34.18.Possibilitar ao contribuinte obter informações referentes a protocolo;
- 34.19.Possibilidade de consulta por: Descrição do processo, situação, pareceres e trâmites, e se o processo foi deferido ou indeferido;
- 34.20.Possibilitar ao contribuinte ter acesso a documentação necessária para dar entrada de processos junto ao protocolo, baseado na informação constante do banco de dados;
- 34.21.Permitir que as pessoas operem o sistema da Prefeitura, através da Internet, respeitadas suas permissões, de forma que possam se auto atender;



34.22.Possibilitar a obtenção de informações referente a pagamentos realizados à Prefeitura num determinado período desejado,

35 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

- 35.1.Funcionar baseado em vários "data marts", um para cada setor,
- 35.2.Propiciar a modelagem de informações do "data warehouse" de forma facilitada, através de "wizards":
- 35.3.Propiciar a modelagem de informações do "data mart" de forma facilitada, através de "wizards";
- 35.4.Propiciar a criação de colunas virtuais, onde códigos SQL possam ser inseridos de acordo com a necessidade do usuário;
- 35.6.Propiciar que as colunas virtuais (item anterior) possam ser incorporadas a painéis de gerenciamento;
- 35.7.Proteger modelos criados, de forma que cada usuário tenha acesso somente ao que criou e aos de domínio público;
- 35.8.Propiciar a geração de consultas de forma facilitada, através de "wizards",
- 35.9.Propiciar geração de relatórios a partir de consultas geradas tanto da base de dados operacional como do data "warehouse"/"data mart";
- 35.10.Garantir que cada usuário possa visualizar somente os modelos por ele criados, ou que sejam de domínio público interno;
- 35.11.Conter recursos para a geração de consultas de forma facilitada através "wizards" que auxiliem a criação da mesma. Permitir que na consulta o usuário possa selecionar um ou mais campos, de acordo com sua necessidade

36- SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Módulo 1-Cadastro de Fornecedor (CRC)

- 36.1.Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato.
- 36.2.Possibilitar a cadastrar as informações do balanço dos fornecedores no sistema para que o mesmo possa calcular automaticamente os índices de liquidez.
- 36.3.Controlar as certidões vencidas ou à vencer dos fornecedores.
- 36.4.Permitir que o sistema avise quando for utilizado um fornecedor que teve contrato suspenso.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 36.5. Manter informações cadastrais das linhas de fornecimento dos fornecedores.
- 36.6. Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores.
- 36.7. Calcular os índices de liquidez automaticamente após o preenchimento do balanço patrimonial.
- 36.8. Mostrar tela de aviso de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores ao tentar abrir o cadastro de fornecedores.
- 36.9. Emitir relatórios de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores.
- 36.10. Ao cadastrar um fornecedor ter opção de definição do tipo de fornecedor de acordo com a lei complementar 123/2006;
- 36.11. O sistema deve permitir fazer pesquisas através de link, para os sites do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
- 36.12. O sistema deve efetuar o controle de ocorrências dos fornecedores de materiais, serviços e obras como histórico de alterações no cadastro e restrições sofridas como multas e outras penalidades.
- 36.13. Permitir que o relatório de certificado de registro cadastral - CRC - possa ser parametrizado pelo próprio usuário.

37 - MÓDULO II- SISTEMA DE COMPRAS

- 37.1. O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação (processo administrativo) até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços.
- 37.2. Possibilitar que através do módulo de compras possa ser feito o planejamento (previsão de consumo) para cada setor dentro de um período.
- 37.3. Poder consolidar os planejamentos de compras gerando pedido de compras automaticamente.
- 37.4. Permitir a geração de pedido de compras possa ser feito pelo próprio sistema em cada secretaria.
- 37.5. Possuir integração com o sistema de licitações permitido verificar o andamento dos processos de compras.
- 37.6. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras informando datas de designação ou exoneração e os membros da comissão.
- 37.7. Emitir quadro comparativo de preço após o processo de cotação para ver qual foi o vencedor da menor proposta.
- 37.8. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa e preço sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema,



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

sem necessidade de redigitação.

37.9. Ter recurso de encaminhar os pedidos de compras para pesquisa de preço, licitação ou autorização de fornecimento.

37.10. Emitir resumo dos pedidos de compra em andamento, informando em que fase o mesmo se encontra e também sua tramitação no protocolo

37.11. Todas as tabelas comuns aos sistemas de compras, licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.

37.12. Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho e a respectiva reserva.

37.13. Possuir integração com o sistema de arrecadação criticando se o fornecedor possuir débitos fiscais.

37.14. O Módulo de Compras não deverá permitir a alteração da descrição do material após sua utilização,

37.15. Ter controle através de alerta e relatório no sistema quando o limite de dispensa de licitações for excedido de acordo com o tipo de material/serviço

37.16. Permitir a geração automática de autorização de fornecimento a partir da execução do processo de licitação.

37.17. Realizar o controle do total das compras dispensáveis (sem licitações). Possibilitar a geração de ordem de compra pegando os dados da requisição. Caso utilize cotação de planilha de preços o sistema deverá pegar os valores automaticamente.

37.18. Emitir relatório de autorização de fornecimento.

37.19. Possuir Integração com o software de protocolo, podendo o processo ser gerado automaticamente conforme parametrização no ato do pedido de compra.

37.20. Emitir relatório de valores médios de processos de pesquisa de preço para licitação.

37.21. Ter recurso de consolidar vários pedidos de compras para formação de licitação.

37.22. Conter o recurso de "gerador de relatório, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, "lay-out" e ordens selecionáveis.

37.23. Possibilitar a criação de modelos de documentos a serem utilizados para justificativa da dispensa de licitação.

37.24. Ter opção de na conclusão da pesquisa de preços possa ser encaminhado para o setor de contratos

37.25. Possibilita anular um processo de compra justificando a sua decisão.

38 - MÓDULO III-SISTEMA DE LICITAÇÃO

38.1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

atender, modalidade de licitação e data do processo.

38.2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.

38.3. O Módulo de Licitações não deverá permitir a utilização das despesas sem que haja disponibilidade orçamentária.

38.4. O Módulo de Licitações deverá permitir sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade.

38.5. O Módulo de Licitações deverá permitir separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada.

38.6. Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como:

38.7. ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;

38.8. O Módulo de Licitações deverá permitir copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.

38.9. Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema.

38.10. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto.

38.11. Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.

38.12. Ter controle da situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa, licitação deserta, fracassada ou revogada.

38.13. Ter a opção de criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.

38.14. Ter modelos para todos os textos de licitações.

38.15. Utilizar o recurso de mesclagem de campos em todos os modelos de documentos requeridos nas etapas da licitação e pesquisa de preços.

38.16. Ter configuração de julgamento por técnica, definidos as questões e as resposta.

38.17. Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação.

38.18. Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.

38.19. O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos.

38.20. O Módulo de Licitações deverá permitir a impressão de relatório para conferência de inconsistências a



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas

38.21.O Módulo de Licitações deverá permitir gerar entrada no almoxarifado a partir da liquidação da mercadoria

38.22.O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;

38.23.O Módulo de Licitações deverá permitir controlar os limites de cada modalidade estabelecidos em Lei através do objeto da compra.

38.24.Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.

38.25.Permitir as seguintes consultas a fornecedor: Fornecedor de determinado produto: Licitações vencidas por Fornecedor;

38.26.Conter o recurso de "gerador de relatório", que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, "lay-out" e ordens selecionáveis.

38.27.Possuir recursos de fala que ao término de confecção de uma ata a mesma possa ser lida automaticamente pelo sistema para os fornecedores e membros da comissão

38.28.O sistema de compras deve sinalizar automaticamente empates no julgamento de preços, de acordo com lei complementar 123/2006, mostrando os valores mínimos e máximos, inclusive a cada rodada de lance do pregão presencial.

38.29.Indicar quais são as empresa empatadas na fase de julgamento dos preços.

38.30.Possuir julgamento por maior desconto, ou melhor, oferta

38.31.Possibilitar que no tipo de julgamento de desconto, ou melhor, oferta as propostas de preços possam ser lançadas em porcentagem inclusive os modelos de ata, homologação.

39 - MÓDULO IV-REGISTRO DE PREÇOS

39.1.Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico.

39.2.Registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preço.

39.3.Registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores.

39.4.Conter base de preços registrados.

39.5.Gerar automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço.



39.6. Gerar termo de compromisso para o fornecedor vencedor.

40 - MÓDULO V-PREGÃO PRESENCIAL

40.1. Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo.

40.2. Permitir a execução do pregão por item ou lote de item:

40.3. Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automática por Item, classificação de material/serviço ou global.

40.4. Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão.

40.5. Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens.

40.6. Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão.

40.7. O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação imposto na legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

40.8. Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor.

40.9. Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão.

40.10. O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances.

41 - MÓDULO VI-SISTEMA DE CONTRATOS

41.1. Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência, cronograma de entrega e pagamento e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho.

41.2. Possibilitar que possa ser criado o modelo de contratos com campos de mesclagem para serem usado pelo sistema.

41.3. O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de entrega dos itens dos contratos.

41.4. O Módulo de Contratos deverá permitir a definição e o estabelecimento de cronograma de pagamentos dos contratos.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 41.5.Fazer com que a geração do contrato seja automático sem que o usuário tenha que redigitar todo o processo.
- 41.6.O modulo de contrato deverá controlar o saldo de material contrato.
- 41.7.Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data.
- 41.8.Registrar as medições da execução do contrato informando o percentual de conclusão a cada medição.
- 41.9.O sistema deve possibilitar cadastramento de aditamento contratual.
- 41.10.O sistema deverá sinalizar com antecedência o vencimento dos contratos.
- 41.11.O sistema deverá controlar os contratos por unidade gestora.

42 - SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO

- 42.1.Controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição.
- 42.2.Controlar lotes de materiais (controle de prazo de validade).
- 42.3.Controlar o atendimento as requisições de materiais.
- 42.4.Dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.
- 42.5.Emitir relatório de requisições de materiais por centro de custo.
- 42.6.Emitir etiquetas para localização dos materiais dentro do almoxarifado físico.
- 42.7.Emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ou fornecedor.
- 42.8.Emitir relatório de todos os produtos cadastrados no sistema, com código, especificação, unidade, endereço e lote.
- 42.9.Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais.
- 42.10.Emitir relatórios destinados à Prestação de Contas aos Tribunais de Contas da União e do Estado:
- 42.11.Gerar automaticamente a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, mostrando assim a integração com o sistema de compras.
- 42.12.Histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema;
- 42.13.Importar centros de custos, materiais e fornecedores do sistema compras visando o cadastro único;
- 42.14.O acesso dos usuários será conforme a hierarquia definida pela gestão, possuindo acesso somente a almoxarifados específicos.
- 42.15.O sistema deve trazer no momento da requisição automaticamente o lote com validade que está para vencer.
- 42.16.O sistema deverá permitir o controle de todas as movimentações efetuadas nos diversos almoxarifados municipais.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 42.17. Opção de visualizar os relatórios em tela antes da impressão;
- 42.18. Para a distribuição de materiais deverá ser utilizado os centros de custos/locais para controle do consumo.
- 42.19. Permite consultas ao catálogo de produtos, aplicando filtros diversos (nome, códigos, etc.);
- 42.20. Permite transferência entre almoxarifados, efetuando atualização no estoque;
- 42.21. Permitir a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado;
- 42.22. Permitir a manutenção para o cadastro de materiais quanto às informações de: grupo, subgrupo, classificação, embalagem.
- 42.23. Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material
- 42.24. Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.
- 42.25. Permitir que cada setor elabore sua própria requisição de material.
- 42.26. Possibilitar a configuração de cotas financeiras ou quantitativas por grupo de materiais ou por materiais para os diversos centros de custos.
- 42.27. Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques;
- 42.28. Possuir controle de limites mínimo, máximo e de ponto de reposição de saldo físico em estoque, Realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.
- 42.29. Recurso de importação dos dados feitos via palm, para que sejam lançados automaticamente dentro do sistema, sem necessidade de redigitação.
- 42.30. Registrar os endereços físicos dos materiais.
- 42.31. Relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.
- 42.32. Relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado.
- 42.33. Sistema de almoxarifado integrado ao patrimônio, efetuando a incorporação de bens quando for o caso,
- 42.34. Todas as movimentações de entradas, saídas e transferências deverão ser bloqueadas durante a realização do inventário. Permitir informar o registro de abertura e fechamento do processo de inventário.

43 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

- 43.1. A baixa de bens poderá ser individual ou coletiva de bens.
- 43.2. A depreciação de bens poderá ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção.
- 43.3. A transferência de bens poderá ser individual ou coletiva.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

43.4.Cadastrar as informações dos bens móveis, inclusive veículos, imóveis próprios e locados com todos os dados necessários ao controle de patrimônio, registrando a identificação do setor e pessoa responsável pelo bem.

43.4.Consultar aos bens por número de tombamento, data de aquisição, número do documento e numero/ano do empenho.

43.5.Controlar bens alienados e sua vigência.

43.6.Controlar os bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como: data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva, valores, possibilitando a emissão de relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuadas.

43.7.Controle de bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados.

43.8.Dar baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo na tela de Inventário.

43.9.Efetuar a transferência de bens localizados no setor mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário.

43.10.Emissão de etiquetas de patrimônio, contendo número do tombamento, especificação do bem e código de barras.

43.11.Emissão de relatório de baixas por classe ou localização do bem.

43.12.Emissão do relatório demonstrando os bens em inventariados: Localizados e pertencentes ao setor; Localizados mas pertencentes a outro setor; e Não Localizados;

43.13.Emitir o Termo de Transferência com pelo menos as seguintes informações: número da guia, data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação.

43.14.Emitir relação de bens por produto.

43.15.Emitir relatório de nota de alienação.

43.16.Emitir relatório de relação simples de bens, por tipo, bem e tipo de aquisição.

43.17.Emitir relatório destinado à prestação de contas,

43.18.Emitir relatório do inventário por unidade administrativa..

43.19.Incluir imagem(ns) do bem afim de auxiliar na sua localização.

43.20.Informar o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, referentes ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.

43.21.Listar através de relatório os bens que estão com a garantia para vencer.

43.22.Manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 43.23. Na tela de transferência deverá ser informado o número do documento autorizador
- 43.24. No cadastro de bem, deverá conter o registro de sua garantia.
- 43.25. O Termo de Guarda e Responsabilidade poderá ser cadastrado de forma individual ou por coletivo dos bens.
- 43.26. O patrimônio deverá ser integrado ao sistema de almoxarifado, de modo que ao efetuar o recebimento de equipamentos direcionados ao patrimônio, o sistema informe qual (is) aquisição (ões) pendente(s).
- 43.27. O sistema de Patrimônio Público deve possibilitar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos Bens móveis, imóveis e semoventes, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação.
- 43.28. O sistema deve permitir que as fórmulas de depreciação/reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário.
- 43.29. O sistema deverá permitir o registro de bens recebidos ou cedidos em comodato. O software de patrimônio deverá dispor do recurso de "gerador de relatórios", que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, "lay-out" e ordens selecionáveis.
- 43.30. Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias.
- 43.31. Permitir registrar os motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
- 43.32. Permitir visualização da versão do sistema que está sendo utilizada.
- 43.33. Possibilitar a incorporar ou não incorporar o valor do bem no patrimônio.
- 43.34. Possibilitar fazer uma ou várias cópias de cadastro de bem e gerando automaticamente o código da placa a partir do código inicial informado, copiando as características do bem.
- 43.35. Possuir rotina de agregação de bens. Estes deverão ser tratados como um único bem, podendo desvinculá-los a qualquer momento.
- 43.36. Recurso de importação dos dados feitos via palm, para que sejam lançados automaticamente dentro do sistema, sem necessidade de redigitação,
- 43.37. Registrar as baixas e emitir o Termo de Baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem.
- 43.38. Registrar as comissões de inventário informando: número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência.
- 43.39. Registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/depreciação.
- 43.40. Relação de reavaliações e depreciações por localização ou classe.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

43.41. Ter o recurso digitalização de documentos na tela de cadastro de bens, como: nota fiscal e ou outros documentos. Permitir inserir também pelo menos documentos nos formatos PDF, DOC, JPG, ODT, BMP, PNG e XLS.

43.42. Ter parâmetros para que possam ser incluídos novos campos no cadastro de Bens (móveis e imóveis) para informações adicionais.

44- SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

MÓDULO I - PROTOCOLO E PROCESSOS

44.1. O módulo de protocolo e controle de processos deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;

44.2. Possibilitar que a parametrização da sequência da numeração dos processos pode ser criada pelo próprio usuário, bem como poder definir se a sequência por ano, mês, origem e espécie;

44.3. Permitir consulta aos dados do processo através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta;

44.4. Propiciar pesquisa baseada em "consulta fonética";

44.5. Permitir o cadastramento do workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor;

44.6. Emitir comprovante de protocolização para o interessado no momento da inclusão do processo;

44.7. Permitir controlar os documentos exigidos por assunto;

44.8. Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado processo, inclusive nas suas tramitações;

44.9. Permitir a impressão de etiquetas de endereçamento para encaminhamento de correspondências;

44.10. Permitir registrar os pareceres sobre o processo, histórico de cada tramite sem limite de tamanho de parecer;

44.11. Possibilitar que cada órgão registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;

44.12. Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e órgãos que possuam acesso aos programas;

44.13. Possibilitar a digitalização e inclusão de imagens ou de outros documentos, relacionadas ao processo;

44.14. Permitir a formatação de termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento etc;

44.15.Possibilitar o envio e recebimento online dos processos com controle de senha/usuário;

44.16.Possibilitar a emissão de planilha de arquivamento de processos por data de abertura e data de encerramento, selecionando o arquivamento em diversos locais, constando número do processo e quantidade de folhas;

44.17.Possibilitar consultas diversas por número de processo, por requerente, órgão, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento;

44.18.Possuir rotina de arquivamento de processos com identificação de sua localização física;

44.19.Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;

44.20.Manter e mostrar o registro de funcionário, data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;

44.21.Manter registro de palavra-chave para facilitar a pesquisa dos processos;

44.22.Ter recurso que, ao enviar o processo, o sistema efetua crítica sobre providências a concluir, desta forma podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;

44.23.Emitir relatório de histórico de tramitação dos processos;

44.24.Emitir relatório de impressão de workflow;

44.25.Possuir recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital;

44.26.Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente;

44.27.Emitir relatório de etiqueta de processo;

44.28.Possuir integração com o módulo de tributário, verificando no ato da inclusão de um processo se o contribuinte possui débitos fiscais junto ao Município;

44.29.Possuir parametrização no qual o próprio usuário pode definir se, ao gravar um processo, o sistema não vai criticar, vai criticar e vai criticar e bloquear contribuintes com débitos fiscais;

44.30.Possuir recurso de abertura de volume para processo, bem como informando o número do volume, data de abertura e responsável;

44.31.Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo.

45 - MÓDULO II-OUIDORIA

45.1.O modulo de ouvidoria deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- recebimento e tramitações até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis,
- 45.2. Permitir consultas aos dados da ouvidoria através de código, nome do requerente, CPF/CNPJ e da leitura do código de barras impresso na etiqueta;
- 45.3. Propiciar pesquisa baseada em "consulta fonética";
- 45.4. Permitir o cadastramento do workflow por assunto, bem como definindo os setores onde os processos irão passar e a previsão de permanência em cada setor;
- 45.5. Emitir comprovante de ouvidoria para o interessado no momento da inclusão do assunto, com login e senha pela web;
- 45.6. Permitir registrar a identificação do funcionário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a uma determinada ouvidoria, inclusive nas suas tramitações;
- 45.7. Permitir a impressão de etiquetas de endereçamento para encaminhamento de correspondências;
- 45.8. Permitir registrar os pareceres sobre o assunto de ouvidoria com histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- 45.9. Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os assuntos de ouvidoria sob sua responsabilidade;
- 45.10. Permitir controlar toda tramitação dos assuntos de ouvidoria dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;
- 45.11. Possibilitar a digitalização e inclusão de imagens em documentos anexando a uma ouvidoria;
- 45.12. Permitir a formatação de termos, como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento etc;
- 45.13. Possibilitar o envio e recebimento on-line de ouvidorias com controle de senha/usuário;
- 45.14. Possibilitar consultas diversas ouvidorias por requerente, setor/departamento/secretaria, assunto, data de movimentação, data de abertura e data de arquivamento;
- 45.15. Possuir rotina de arquivamento de ouvidorias, com identificação de sua localização física ou digital;
- 45.16. Possibilitar o controle do histórico dos assuntos das ouvidorias geradas;
- 45.17. Manter e mostrar o registro de funcionário, data de todo cadastramento ou alteração das ouvidorias em trâmite;
- 45.18. Possibilitar que todos os assuntos de ouvidoria registrados possam virar um processo de protocolo oficial, caso seja necessário;
- 45.19. Possibilidade de criar fontes de pesquisa para saber o que realmente a população pensa de um determinado assunto para facilitar as providências por parte da administração;
- 45.20. Cadastro de pesquisas e perguntas para que a população de a sua opinião sobre o assunto.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 45.21. Possibilitar que a resposta da opinião do cidadão seja feita via telefone ou via Internet no site oficial do Município;
- 45.22. Gerar relatórios de controle de todos os assuntos pesquisados pela ouvidoria com a população;
- 45.23. Possibilidade de criar gráficos que demonstre a opinião da população sobre os itens pesquisados facilitando a avaliação das pesquisas criadas;
- 45.24. Emitir relatório de impressão de workflow;
- 45.25. Possuir recurso de assinatura eletrônica para envios e recebimentos de processos utilizando a certificação digital;
- 45.26. Possibilitar que todo documento ou imagem anexado ao processo possa ser assinado eletronicamente;
- 45.27. Possuir recurso de definição de análise de prioridade do processo, bem como sendo definido em cima de informações de grau de dificuldade, impacto e prazo;

46 - MÓDULO III-OUVIDORIA WEB

- 46.1. Possibilitar que qualquer pessoa possa registrar uma ouvidoria, seja do tipo que for, pela web, não sendo necessária a identificação da pessoa;
- 46.2. Possuir módulo de tramitação de ouvidoria via web para que setores que não tem acesso a rede do órgão possam fazer suas movimentações;
- 46.3. Possibilitar consulta a tramitação da ouvidoria via web demonstrando em quais setores o processo passou e o despacho dado por cada setor.

48 - SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA FERRAMENTA

- 48.1. O Software de Gestão em Saúde deverá ser um sistema "multiusuário", "integrado", permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum.
- 48.2. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP e HTTP.
- 48.3. Forma on-line devido à todas unidades possuírem sinal de Internet.
- 48.4. Permitir a hospedagem em servidor de aplicação não sendo necessário realizar atualizações de versões nas estações de trabalho:



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 48.5. Manter em cache as páginas e imagens nas estações de trabalhos e atualizá-las automaticamente quando houver novas versões.
- 48.6. Ser compatível com os principais navegadores como (Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome).
- 48.7. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas e após a expiração do usuário e protegendo as senhas armazenadas através de criptografia.
- 48.8. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.
- 48.9. Permitir acessar todos os módulos por um único endereço eletrônico.
- 48.10. Permitir o acesso a todos os módulos utilizando apenas um único identificador (login) e senha Possibilitar que o usuário altere sua própria senha.
- 48.11. Possuir rotina para resetar a senha do usuário.
- 48.12. Possibilitar que o usuário altere sua senha para todos os módulos em uma única rotina.
- 48.13. Permitir o acesso de múltiplos logins em máquina ou navegadores diferentes.
- 48.14. Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- 48.15. Bloquear o acesso do usuário ao sistema caso o identificador (login) e senha estiverem incorretos, exibindo função de captcha e mensagem do motivo.
- 48.16. Bloquear o acesso ao sistema quando este não tiver interação do usuário por determinado período.
- 48.17. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas, ofertando ao cliente escolha de visualização das ações de acordo com os critérios do cliente (visualização dinâmica).
- 48.18. Funcionar em rede com servidores Windows e estações de trabalho com sistema operacional Windows 7 ou 10, padrão tecnológico adotado pela Prefeitura.
- 48.19. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- 48.20. Os relatórios deverão ser salvos em formatos de arquivos "TXT, XLS" de forma que possam ser importados por outros aplicativos.
- 48.21. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto,
- 48.22. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 48.23. Possuir validação na camada de interface com o usuário para os campos obrigatórios, antes de fazer a requisição de gravação no banco de dados.
- 48.24. Assegurar no servidor de aplicação que as informações necessárias para gravação em banco de dados sejam validadas caso a interface com o usuário falhar por qualquer motivo.
- 48.25. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- 48.26. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
- 48.27. Possuir controle de atualização de versão de banco de dados, informando ao usuário quando ocorrer erros de atualização e possibilitar a identificação da versão utilizada.
- 48.28. Possuir um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) que possua o padrão SQL ANSI;
- 48.29. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- 48.30. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia eletronicamente com o uso da Certificação Digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública.
- 48.31. Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.
- 48.32. Deverá fazer o controle de vigência do usuário, para determinar o tempo de acesso ao sistema.
- 48.33. Em telas de entrada de dados, menus e relatórios permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados.
- 48.34. Permitir o registro de nível de acesso (grupo de usuário do sistema), possibilitando a usuário rotina de fácil visualização de funções como visualizar, incluir, consultar, alterar e excluir organizando em nível hierárquico simulando o menu do sistema, sendo possível ter visões separadas entre cadastros e relatórios.
- 48.35. Possibilitar a restrição de acesso do usuário do sistema por empresa e filial.

49 - MÓDULO ADMINISTRATIVO

- 49.1. O Software de Gestão em Saúde deverá ser um sistema "multiusuário", "integrado", "on-line", permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum.
- 49.2. Ambiente Cliente Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP e HTTP
- 49.3. Permitir a hospedagem em servidor de aplicação não sendo necessário realizar atualizações de versões



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

nas estações de trabalho.

49.4. Manter em cache as páginas e imagens nas estações de trabalhos e atualizá-las automaticamente quando houver novas versões:

49.5. Ser compatível com os principais navegadores como (Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome)

49.6. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas e após a expiração do usuário e protegendo as senhas armazenadas através de criptografia.

49.7. Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.

49.8. Permitir acessar todos os módulos por um único endereço eletrônico.

49.9. Permitir o acesso a todos os módulos utilizando apenas um único identificador (login) e senha.

49.10. Possibilitar que o usuário altere sua própria senha..

49.11. Possuir rotina para resetar a senha do usuário.

49.12. Possibilitar que o usuário altere sua senha para todos os módulos em uma única rotina.

49.13. Permitir o acesso de múltiplos logins em máquina ou navegadores diferentes.

49.14. Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.

49.15. Bloquear o acesso do usuário ao sistema caso o identificador (login) e senha estiverem incorretos, exibindo função de captcha e mensagem do motivo.

49.16. Bloquear o acesso ao sistema quando este não tiver interação do usuário por determinado período.

49.17. Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas, ofertando ao cliente escolha de visualização das ações de acordo com os critérios do cliente (visualização dinâmica).

49.18. Funcionar em rede com servidores Windows e estações de trabalho com sistema operacional Windows 7 ou 10, padrão tecnológico adotado pela Prefeitura.

49.19. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

49.20. Os relatórios deverão ser salvos em formatos de arquivos "TXT, XLS" de forma que possam ser importados por outros aplicativos.

49.21. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.

49.22. Utilizar bancos de dados que permitam acesso padrão ODBC ou ADO a partir de outros utilitários ou



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

aplicativos como geradores de relatórios, geradores de gráficos etc.

49.23. Possuir validação na camada de interface com o usuário para os campos obrigatórios, antes de fazer a requisição de gravação no banco de dados.

49.24. Assegurar no servidor de aplicação que as informações necessárias para gravação em banco de dados sejam validadas caso a interface com o usuário falhar por qualquer motivo.

49.25. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.

49.26. Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.

49.27. Possuir controle de atualização de versão de banco de dados, informando ao usuário quando ocorrer erros de atualização e possibilitar a identificação da versão utilizada.

49.28. O sistema deverá permitir a realização de "Cópias de Segurança" dos dados, de forma offline e com o banco de dados em utilização;

49.29. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;

49.30. Que o SGBD possua recursos para ser executado em microcomputadores que utilizem 01 (um) ou mais processadores, não seja limitado na capacidade de armazenamento e de acessos a sua base e que possua suporte a clusterização;

49.31. As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;

49.32. O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;

49.33. Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.

49.34. Deverá fazer o controle de vigência do usuário, para determinar o tempo de acesso ao sistema.

49.35. Em telas de entrada de dados, menus e relatórios permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados.

49.36. Permitir o registro de nível de acesso (grupo de usuário do sistema), possibilitando a usuário rotina de fácil visualização de funções como visualizar, incluir, consultar, alterar e excluir, organizando em nível hierárquico simulando o menu do sistema, sendo possível ter visões separadas entre cadastros e relatórios.

49.37. Possibilitar a restrição de acesso do usuário do sistema por empresa e filial.



50 - MODULO CENTRAL DE REGULAÇÃO

50.1. Garantir que as informações obrigatórias sejam validadas na interface com o usuário e na camada de negócio, avisando ao usuário do sistema via mensagem ou destacando em cor vermelha o campo ou informação que está incompleto ou sem preenchimento.

50.2. Permitir o Cadastro de Grupos de serviços, vinculando o mesmo ao cadastro de CBOs ou procedimentos.

50.3. Permitir o cadastro de todos os serviços a serem ofertados, vinculando-os a um CBO ou Procedimento, nos padrões do SUS.

50.4. Permitir o cadastro dos tipos de providências a serem registrados nas tramitações nas solicitações.

50.5. Permitir o cadastro de setores de regulação.

50.6. Permitir a configuração de integração dos setores com outros módulos do sistema de gestão da Saúde

50.7. Permitir a inativação de setores de regulação.

50.8. Possuir cadastro de solicitações de atendimento, com informações da unidade solicitante, usuário solicitante, data e profissional.

50.9. Gerar automaticamente um número de protocolo para cada solicitação.

50.10. Permitir a vinculação de vários serviços numa mesma solicitação.

50.11. Permitir classificar as solicitações como urgentes.

50.12. Permitir informar, no ato da solicitação, informações sobre dependência de transporte público.

50.13. Permitir a inativação de uma solicitação.

50.14. Permitir a emissão do comprovante de registro da solicitação ao usuário solicitante, contendo, no mínimo, o nº de protocolo de registro, data de solicitação e dados do usuário solicitante.

50.15. Possuir registro de regulação e classificação das solicitações.

50.16. Permitir ao regulador o encaminhamento das solicitações para os setores.

50.17. Permitir o registro do parecer do regulador

50.18. Possuir tela de organização de protocolos recebidos e a receber por setor

50.19. Possuir nível de acesso de usuários por setor.

50.20. Possibilitar o agendamento de atendimento dos protocolos a partir da caixa de recebimento.

50.21. Possibilitar o registro de providências nos protocolos a partir da caixa de recebimento dos mesmos.

50.22. Possibilitar a reclassificação das solicitações.

50.23. Possuir controle de agendamento de consultas externas (TFD) a partir do módulo de central de



regulação.

50.24.Possibilitar a emissão de comprovante de agendamento ao paciente.

50.25.Possibilitar que a emissão do comprovante seja realizada tanto pela unidade solicitante, quanto pela unidade de agendamento.

50.26.Possibilitar a consulta rápida, em tela, do andamento de atendimento de todas as solicitações, possuindo, como meio de pesquisa, o nº de protocolo, dados do usuários solicitante, data de solicitação, unidade solicitante e serviço solicitado.

50.27.Possibilitar a exportação dos dados das solicitações em arquivos com extensão xls e pdf.

50.28.Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outros setores após o seu agendamento.

50.29.Permitir o registro de feedback de atendimento das solicitações.

50.30.Permitir o registro de conclusão de atendimento da solicitação.

50.31.Emitir relatório de solicitações por unidade de saúde, em aberto, por data de solicitação, solicitações urgentes, por classificação.

50.32.Emitir relatórios de agendamentos por serviço

50.33.Possuir gráfico dinâmico, com visualização em tela, de solicitações registradas por unidade de saúde.

50.34.Possuir gráfico dinâmico, com visualização em tela, de solicitações registradas por serviço.

51 - MÓDULO AGENDAMENTO

51.1.Garantir que a informações obrigatórias sejam validadas na interface com o usuário e na camada de negócio, avisando ao usuário do sistema via mensagem ou destacando em cor vermelha o campo ou informação que está incompleto ou sem preenchimento.

51.2.Permitir o Cadastro de Grupos de serviços, vinculando o mesmo ao cadastro de CSOS ou procedimentos..

51.3.Permitir o cadastro de todos os serviços a serem ofertados, vinculando-os a um CBO ou Procedimento, nos padrões do SUS

51.4.Permitir o cadastro dos tipos de providências a serem registrados nas tramitações nas solicitações.

51.5.Permitir o cadastro de setores de regulação.

51.6.Permitir a configuração de integração dos setores com outros módulos do sistema de gestão da Saúde.

51.7.Permitir a inativação de setores de regulação.

51.8.Possuir cadastro de solicitações de atendimento, com informações da unidade solicitante, usuário solicitante, data e profissional.

51.9.Gerar automaticamente um número de protocolo para cada solicitação.



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

- 51.10. Permitir a vinculação de vários serviços numa mesma solicitação.
- 51.11. Permitir classificar as solicitações como urgentes.
- 51.12. Permitir informar, no ato da solicitação, informações sobre dependência de transporte público.
- 51.13. Permitir a inativação de uma solicitação.
- 51.14. Permitir a emissão do comprovante de registro da solicitação ao usuário solicitante, contendo, no mínimo, o nº de protocolo de registro, data de solicitação e dados do usuário solicitante.
- 51.15. Possuir registro de regulação e classificação das solicitações.
- 51.16. Permitir ao regulador o encaminhamento das solicitações para os setores.
- 51.17. Permitir o registro do parecer do regulador.
- 51.18. Possuir tela de organização de protocolos recebidos e a receber por setor.
- 51.19. Possuir nível de acesso de usuários por setor.
- 51.20. Possibilitar o agendamento de atendimento dos protocolos a partir da caixa de recebimento.
- 51.21. Possibilitar o registro de providências nos protocolos a partir da caixa de recebimento dos mesmas.
- 51.22. Possibilitar a reclassificação das solicitações.
- 51.23. Possuir controle de agendamento de consultas externas (TFD) a partir do módulo de central de regulação.
- 51.24. Possibilitar a emissão de comprovante de agendamento ao paciente.
- 51.25. Possibilitar que a emissão do comprovante seja realizada tanto pela unidade solicitante, quanto pela unidade de agendamento.
- 51.26. Possibilitar a consulta rápida, em tela, do andamento de atendimento de todas as solicitações, possuindo, como meio de pesquisa, o nº de protocolo, dados do usuários solicitante, data de solicitação, unidade solicitante e serviço solicitado.
- 51.27. Possibilitar a exportação dos dados das solicitações em arquivos com extensão xls e pdf.
- 51.28. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outros setores após o seu agendamento.
- 51.29. Permitir o registro de feedback de atendimento das solicitações.
- 51.30. Permitir o registro de conclusão de atendimento da solicitação.
- 51.31. Emitir relatório de solicitações por unidade de saúde, em aberto, por data de solicitação, solicitações urgentes, por classificação.
- 51.32. Emitir relatórios de agendamentos por serviço.
- 51.33. Possuir gráfico dinâmico, com visualização em tela, de solicitações registradas por unidade de saúde.
- 51.34. Possuir gráfico dinâmico, com visualização em tela, de solicitações registradas por serviço.



52 - MODULO FARMÁCIA

- 52.1. Permitir o recebimento de solicitações de agendamento a partir da central de regulação
- 52.2. Permitir o agrupamento dos produtos em tipos diversos, classificando cada grupo quanto a possibilidade de liberação aos pacientes, definidos pelo usuário, para melhor organização e controle do estoque.
- 52.3. Permitir o cadastramento dos medicamentos com características específicas, embalagem apresentação, Código DCB, Princípio Ativo e Classificação de lista da Portaria 344, quando aplicável.
- 52.4. Controlar medicamentos normais, manipulados e de uso controlado (psicotrópicos), com a emissão de relatórios gerais e específicos destes produtos.
- 52.5. Permitir o cadastro de diversos estoques por unidade de saúde;
- 52.6. Permitir o cadastramento de balanços de estoque, como saldo inicial por lote e produto para o sistema, de modo a controlar os produtos mesmo sem as informações de compra.
- 52.7. Possuir tela de acertos de saldo de estoque onde o usuário possa informar o saldo real e o sistema faça os ajustes de estoque necessários.
- 52.8. Permitir o cadastro, alteração e exclusão de fornecedores e fabricantes, com informações básicas de localização e contatos do mesmo.
- 52.9. Permitir o controle de entradas de medicamentos por nota fiscal, fabricante, fornecedor e data de entrada.
- 52.10. Permitir o controle de lotes de medicamentos por Unidade de Saúde, com informações sobre a quantidade de cada lote, seu código, datas de fabricação e vencimento.
- 52.11. Permitir o cadastro, a consulta, a alteração e a exclusão do Questionário.
- 52.12. Permitir o vínculo do Tipo de cadastro com o Questionário.
- 52.13. Possibilitar a verificação de validade por lote, medicamento e Unidade, com aviso prévio de vencimento e dias de carência configurados pelo usuário.
- 52.14. Possibilitar o bloqueio de movimentação de determinados lotes de medicamento.
- 52.15. Permitir o controle de estoque mínimo e máximo por produto/estoque.
- 52.16. Permitir o controle de materiais e correlatos utilizados na Unidade.
- 52.17. Permitir a efetuação de baixa de estoque por saída diária total, por unidade, lote e produto.
- 52.18. Permitir a efetuação de baixas de estoque por perda ou violação de produtos, possibilitando ainda informar o motivo.
- 52.19. Permitir a vinculação de entrega de medicamentos ao prontuário do paciente, controlando inclusive a data retorno para nova retirada, de modo a otimizar o controle de dispensação e administração dos



medicamentos.

52.20.Possibilitar a emissão de avisos aos usuários nos casos de pacientes com grande fluxo de entrega de medicamentos ou retorno antecipado.

52.21.Vincular medicamentos dispensados ao histórico do paciente, para consultas posteriores.

52.22.Possuir controle de agenda de retornos do paciente por medicamento, de modo a programar as retiradas do paciente de um respectivo medicamento.

52.23.Possibilitar o registro de pedido de produtos entre unidades.

52.24.Possibilitar o registro e envio do atendimento de pedidos.

52.25.Permitir o cadastro e emissão em relatório de requisições de produtos, informando o saldo em estoque e quantidade requerida por Unidade de Saúde ou geral.

52.26.Possibilitar a abertura e fechamento do livro de registros de controlados.

52.27.Emitir o Livro de Registro de medicamentos controlados de acordo com os padrões da ANVISA.

52.28.Permitir a vinculação de usuários da saúde a programas de assistência farmacêutica.

52.29.Possibilitar a transferência de produtos entre as Unidades de Saúde e estoques, com emissão de recibo de transferência para controle e registro.

52.30.Permitir a baixa automática de estoque na Unidade destino nos casos de transferência em que o sistema trabalhe somente com uma Unidade de Saúde.

52.31.Permitir a emissão de relatórios de balanço de estoque por período, discriminando o estoque anterior, entradas, consumo, perdas e saldo em estoque por produto, a nível de Unidade ou geral.

52.32.Permitir a emissão de relatórios de controle de demanda não atendida por paciente

52.33.Emitir relatórios estatísticos sobre entradas e consumo dos produtos, bem como de saldos em estoque.

52.34.Emitir comprovante de dispensação de medicamentos aos pacientes, com informações básicas para sua orientação.

52.35.Emitir relatórios com informações sobre o saldo e prazos de validade dos medicamentos, bem como de sua localização nas Unidades.

52.36.Emitir relatórios de controle de movimentação exclusivos para medicamentos manipulados e/ou psicotrópicos.

52.37.Permitir a emissão de relatórios de consumo de medicamentos psicotrópicos por paciente.

52.38.Emitir relatórios de controle financeiro tais como saldo em estoque por produto, produtos dispensados aos pacientes, custo total por paciente, demonstrativo mensal de saídas de medicamentos, lucro por paciente.



53 - MÓDULO PRODUÇÃO

53.1. Permitir a consulta, de forma numérica ou alfabética, aos registros dos procedimentos ambulatoriais, discriminando informações básicas, como sua complexidade, instrumento de registro, valor unitário, idade e sexo permitidos, entre outras.

53.2. Permitir o cadastro, alteração e exclusão de grupos de atendimento, de modo a agrupar as especialidades e seus respectivos procedimentos visando melhor controle dos serviços prestados.

53.3. Possuir rotina de abertura/fechamento de competências.

53.4. Permitir que o usuário trabalhe com diversas competências em aberto.

53.5. Garantir que a informações obrigatórias sejam validadas na interface com o usuário e na camada de negócio, avisando ao usuário do sistema via mensagem ou destacando em cor vermelha o campo ou informação que está incompleto ou sem preenchimento.

53.6. Permitir a digitação da produção ambulatorial através das ROA's, BAU's e comprovantes de agendamento, separando por grupo de atendimento, profissional e data.

53.7. Possuir uma listagem que já traga os usuários agendados filtrando por data/turno e profissional, facilitando a digitação dos mapas de atendimento.

53.8. Possuir meio de vincular o agendamento à produção que está sendo digitada, através de um código de identificação, facilitando o controle de realização do atendimento e também a localização automática das informações para a digitação.

53.9. Permitir o faturamento de atendimentos feitos aos pacientes, para guarda de histórico, mesmo sendo de procedimentos consolidados.

53.10. Possuir meio de efetuar a digitação da produção agendada em bloco, de modo a digitar de uma só vez todo o mapa de consultas

53.11. Permitir a digitação de produções de atendimentos não agendados, guardando informações do profissional executor, paciente, data, turno, procedimentos e CIDS.

53.12. Permitir a digitação de produções de diversas unidades de saúde

53.13. Emitir alerta ao usuário quando os dados do paciente estiverem incompletos em seu cadastro, a fim de evitar glosas.

53.14. Efetuar a consistência da produção no ato da digitação, com relação aos procedimentos e seus relacionamentos e validações com os CBOs, serviços/classificações habilitados para a hierarquia da Unidade, CIDS, habilitações, idade e sexo do paciente, validando pela competência vigente, a fim de evitar glosas no



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

faturamento.

53.15.Possibilitar a digitação da produção também de forma consolidada, com validação dos procedimentos pela exigência de informação de idade e classificação pela Unidade, possibilitando contemplar o profissional que a realizou, para a emissão de relatórios estatísticos de produção dos profissionais.

53.16.Possibilitar o faturamento de atendimentos com data inferior a da competência em aberto na competência vigente.

53.17.Permitir a realização do fechamento da produção, emitindo um relatório de inconsistências ao usuário para correções antes da emissão do arquivo.

53.18.Permitir a configuração das informações da Secretaria Municipal de Saúde, necessárias para a emissão do BPA, tais como nomenclatura, CNPJ e sigla.

53.19.Permitir, na apuração e montagem do BPA, a separação automática dos procedimentos em BPA consolidado e individualizado, de acordo com a classificação do Ministério da Saúde, podendo ser apurado por uma ou mais unidades.

53.20.Permitir a importação de arquivos de BPA de outros sistemas para a base de dados, para a geração de um arquivo único e guarda de histórico.

53.21.Realizar a consistência de arquivos de BPA importados, gerando relatório com críticas de acertos necessários antes da importação.

53.22.Permitir a geração o arquivo de BPA em meio magnético, para exportação direta para o aplicativo SIASUS;

53.23.Permitir a geração dos arquivos de BPA distintos para procedimentos PAB (Atenção Básica) e MAC (Media e Alta Complexidade),

53.24.Possibilitar a emissão de relatórios do BPA consolidado e individualizado, com possibilidade de separação por complexidade, inclusive de competências anteriores.

53.25.Possibilitar a emissão de relatórios estatísticos da produção por profissional, Unidade de Saúde, entre outros

53.26.Permitir o cadastro manual da FPO (ficha de programação físico-orçamentária), podendo fazê-la por grupo, subgrupo, nível e procedimento.

53.27.Possibilitar a emissão automática da FPO (ficha de programação físico-orçamentária) com base na produção digitada, permitindo a alteração e inclusão da programação por unidade

53.28.Permitir a emissão da FPO em arquivo para importação direta no programa FPO Magnético (Datusus), podendo ser exportada somente de uma ou mais unidades de saúde.

53.29.Possibilitar a emissão da FPO em relatório, separando por unidade, competência e complexidade dos



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

procedimentos, permitindo inclusive a impressão de competências anteriores.

53.30. Permitir a geração automática da produção dos exames laboratoriais que foram realizados no módulo de Laboratório.

53.31. Possuir o controle de competência de trabalho, podendo ter competências em aberto, bloqueadas e fechadas, sendo que somente poderão ser alterados e incluídos dados em competências com status em aberto.

53.32. Emitir diversos relatórios estatísticos de CID por diversos parâmetros tais como por idade do paciente, por profissional, unidade e especialidade.

53.33. Emitir diversos relatórios e gráficos estatísticos da produção por diversos parâmetros como por procedimento, profissional, unidade, especialidade e competência.

54 - MÓDULO LABORATÓRIO

54.1. Permitir o recebimento de solicitações de exames a partir da central de regulação.

54.2. Permitir o cadastro, alteração e exclusão dos exames, vinculando-o ao modelo de resultado de exame padrão e possibilitando a vinculação do exame ao serviço sus padrão, classificando-os quanto a sexo e faixa etária permitidos para o mesmo.

54.3. Permitir a vinculação de exames a bancadas.

54.4. Permitir a parametrização dos itens dos exames, fornecendo diversas formas para configuração das respostas dos resultados, bem como para configuração das fórmulas de cálculos pelos próprios usuários, vinculando a um modelo de resultado padrão.

54.5. Permitir o cadastramento de valores de referências para os itens dos exames, de modo que o sistema efetue a crítica para valores alterados.

54.5. Permitir o cadastro, alteração, exclusão e inativação de grupos de exames, com possibilidade de separação de grupo por página de resultado, de modo a organizar a impressão dos resultados.

54.6. Permitir a vinculação de exames por cada Unidade de Saúde.

54.7. Permitir o cadastro de cronogramas de exames de forma fixa e diária, com controle de vagas por exame e unidade.

54.8. Permitir a controle de convênios com laboratórios terceirizados, com realização do controle de valores de autorizações.

54.9. Permitir o controle de quotas em valor ou quantidade por grupo ou item, por Unidade de Saúde. para o agendamento de exames, possibilitando inclusive o bloqueio de agendamento quando está quota for



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

ultrapassada, desbloqueando somente mediante senha de autorização do administrador.

54.10. Possibilitar o agendamento de um ou mais exames em uma mesma solicitação.

54.11. Permitir o agendamento de coleta de exames, mediante o controle de vagas disponíveis ou quota da unidade, informando ao usuário se o paciente efetuou alguma coleta nos últimos 90 dias.

54.12. Possibilitar a emissão de mapas de exames agendados por data, com informações sobre cada coleta por paciente, de modo a facilitar o trabalho dos técnicos laboratoriais.

54.13. Permitir a emissão de comprovante de agendamento de exames, com informações sobre data e local de coleta, paciente, exames a serem coletados. Permitir o registro de recebimento das amostras para análise e emissão dos resultados, por paciente e exame.

54.14. Permitir a digitação e impressão dos resultados de exames, possibilitando ainda destaque quando os valores estão alterados, conforme a parametrização dos itens.

54.15. Permitir o registro de entrega dos resultados aos pacientes.

54.16. Permitir a realização do fechamento da produção laboratorial, por período, integrada ao sistema de faturamento.

54.17. Emitir relatórios estatísticos da produção laboratorial por período.

54.18. Permitir a emissão de relatórios quantitativos de exames/procedimentos produzidos por período, para faturamento dos exames.

54.19. Permitir o controle de solicitações para laboratórios terceirizados.

54.20. Permitir o cadastro de preparo para cada exames onde o mesmo será impresso na guia de solicitação de exames.

54.21. Permitir cadastrar a data prevista para entrega do resultado.

54.22. Possibilitar emissão de relatório que liste o quantitativo de exames realizados por período.

54.23. Possibilitar emissão de relatório que liste os agendamentos diários por exame/paciente.

54.24. Possibilitar emissão de relatório que liste o quantitativo de exames por médico solicitante. Possibilitar emissão de relatório que liste o percentual de exames por período.

54.25. Possibilitar emissão de relatório que liste o cronograma fixo por Unidade de Saúde.

54.26. Possibilitar emissão de relatório que liste o preço do item por tabela de preço.

54.27. Possibilitar emissão de relatório que liste os recursos por Unidade por grupo de recurso.

54.28. Possibilitar emissão de relatório que liste os recursos por Unidade por item do recurso.

54.29. Possibilitar emissão de relatório de histórico de gastos com o paciente.

54.30. Possibilitar emissão de relatório que liste o histórico do paciente.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

55. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.1. As despesas correrá à conta de dotações orçamentárias das secretarias:

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	106	15000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	153	15000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	015	15001500000
CONTROLADORIA GERAL	070	15000000000

56. DO VALOR ESTIMADO:

56.1. Conforme Balizamento de Preços.

57. DOS PRAZOS:

57.1. O prazo para início da prestação de serviço será de até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

57.2. O prazo para finalização dos serviços de instalação, implantação, migração, adequação, customização inicial e treinamento inicial dos sistemas licitados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

57.3. Após abertura de chamado técnico, feito através de contato telefônico informado pela CONTRATADA, o prazo de solução será de máximo 8 (oito) horas.

57.4. O servidor designado poderá solicitar a substituição do serviço por outro, caso o serviço não esteja conforme a contratação solicitada.

57.5. A execução do serviço ajustado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss da Lei nº 14.133, de 2021.

58. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

58.1. O local de prestação dos serviços será realizado de acordo com o quantitativo da ordem de fornecimento recebida e a mesma deverá ser definida em acordo com as Secretarias que irá determinar a local correto da instalação.

59. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

59.1. Cumprir o cronograma de instalação, implantação e treinamento do sistema informatizado de gestão



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

pública, conforme as etapas relacionadas no objeto especificado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma apresentado no processo licitatório.

59.2. Acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da contratante.

59.3. Executar a migração das informações e o aproveitamento, pelos módulos aplicativos ora contratados, de dados históricos e cadastrais informatizados da Contratante, até a implantação do sistema informatizado de gestão pública, disponibilizados pela contratante, na forma acordada com esta, em meio eletrônico.

59.4. Solicitar junto à contratante, por escrito, a prorrogação do prazo determinado para cada etapa prevista, caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à contratante.

59.5. Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas, desempenhem todas as funções e especificações previstas na proposta técnica

59.6. Tem a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, o serviço caso rejeitado pela administração com defeitos.

59.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.

59.8. Manter a regularidade e a integridade do sistema informatizado, seu sistema gerenciador de banco de dados, informações e "softwares" aplicativos básicos.

59.9. Tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado.

59.10. Promover o treinamento e a capacitação dos funcionários e ou servidores da contratante, em local a ser definidos pela mesma.

59.11. Atender as solicitações de esclarecimento de dúvidas e solução de problemas da contratante.

59.12. A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do sistema informatizado de gestão pública, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

59.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

59.14. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

59.15. Deverá manifestar, por escrito, seu compromisso de manutenção de sigilo, quanto a informações ou características técnicas de aplicações do material da administração da Contratante, a qual vier a obter acesso, em razão de sua atuação.

59.16. Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação à terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, instruindo devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento de tais informações a protegê-las e manter a confidencialidade das mesmas.

60. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

60.1. Supervisionar a execução do serviço contratado, disponibilizando local, data e horário.

60.2. Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

60.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

60.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

60.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal, mediante o atesto firmado pelo responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e CNDs vigentes (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS).

60.6. A CONTRATANTE compromete-se a usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

60.7. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes.

60.8. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação\manutenção de forma remota dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.

60.9. Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus).

60.10. Não utilizar o sistema informatizado de gestão pública em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem o conhecimento e autorização prévia e por escrito da contratada.

60.11. Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

61. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

61.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

62. DA FISCALIZAÇÃO

62.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com o objeto licitado;

62.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

62.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

62.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

62.5. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

62.5.1. **Secretaria Municipal de Administração:** FISCAL: Maria Madalena Moulin Louzada, matrícula: 0238 / SUPLENTE: Carla Guizzardi Soares Areais, matrícula 0443.

62.5.2. **Secretaria Municipal de Finanças:** FISCAL: Aurea Cristina Figueiredo Bosser: matrícula: 0344 / SUPLENTE: Inéia Vieira, matrícula: 4013.

62.5.3. **Secretaria Municipal de Saúde:** FISCAL: Rosa Helena Madeira Guimarães, matrícula: 0362 / SUPLENTE: Rosângela de Almeida Barbosa Morgado, Matrícula: 0286

62.5.4. **Controladoria Geral:** FISCAL: Isabela Chaves de Almeida Scassulim, matrícula: 6102 / SUPLENTE: José Eloizio Moraes, matrícula: 3996.

62.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto a



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

prestação de serviço, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

62.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

63. DO PAGAMENTO

63.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

63.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

63.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

63.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

63.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

63.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

63.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

63.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

63.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

apurada: $I = (TX/100) / 365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual do IPCA} - \text{Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.}$

64. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- () Dispensa
() Inexigibilidade
(X) Pregão
() Concorrência () Menor Preço ou () Técnica e Preço

66. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

66.1. À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação;
d) declaração de inidoneidade;
e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

66.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. – advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

66.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

66.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

66.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

66.3. Suspensão temporária de participação em licitação:

66.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

66.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

66.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

66.5. Declaração de inidoneidade:

66.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 66.5.1.

66.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

66.6. As multas previstas no Item 66.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

66.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

66.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 000004/2024
ID Cidades Web TCEES N° 2024.050E0700001.01.0004**

sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

66.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

66.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

66.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

66.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

66.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

66.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, sedes de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

66.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a multa de acordo com a modalidade;

66.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote LOTE 01						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004493	SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO TRIBUTARIA	MÊS	12	3.100,000	37.200,00
00002	00004494	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA ELETRONICA	MÊS	12	3.550,000	42.600,00
00003	00004495	SISTEMA INTEGRADO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA	MÊS	12	4.825,000	57.900,00
00004	00004498	SISTEMA ISS ELETRONICO	MÊS	12	4.075,000	48.900,00
00005	00004501	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	MÊS	12	3.200,000	38.400,00
00006	00004502	NUCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	MÊS	12	2.900,000	34.800,00
00007	00004529	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REFERENTES AO LOTE 01	UN	1	13.500,000	13.500,00
00008	00004532	SERVIÇO DE TREINAMENTO DOS SISTEMAS REFERENTES AO LOTE 01 Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Público alvo; Conteúdo programático; Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.; Carga horária de cada módulo do treinamento (não inferior a 06 horas por módulo/ turma); Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	SERV	1	14.500,000	14.500,00
8 Itens					Valor Global do Lote R\$	287.800,00
Lote LOTE 02						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00004496	SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	3.650,000	43.800,00
00010	00004497	SISTEMA INTEGRADO DE SERV. DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADAO NA INTERNET	MÊS	12	2.950,000	35.400,00
00011	00004499	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	MÊS	12	4.025,000	48.300,00
00012	00004500	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	5.300,000	63.600,00
00013	00004503	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	MÊS	12	4.990,000	59.880,00
00014	00004504	SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO	MÊS	12	3.690,000	44.280,00
00015	00004505	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS	MÊS	12	3.275,000	39.300,00
00016	00004506	SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE PROTOCOLOS E PROCESSOS	MÊS	12	2.775,000	33.300,00
00018	00004530	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REFERENTES AO LOTE 02	UN	1	19.250,000	19.250,00



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote LOTE 02						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004533	SERVIÇO DE TREINAMENTO DOS SISTEMAS REFERENTES AO LOTE 02 Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Público alvo; Conteúdo programático; Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.; Carga horária de cada módulo do treinamento (não inferior a 06 horas por módulo/ turma); Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	SERV	1	19.500,000	19.500,00
10 Itens				Valor Global do Lote R\$		406.610,00
Lote LOTE 03						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00004508	MODULO UNIDADE DE SAUDE	MÊS	12	1.940,000	23.280,00
00021	00004509	MODULO PROFISSIONAL DA SAUDE	MÊS	12	2.240,000	26.880,00
00022	00004510	MODULO USUARIO DA SAUDE	MÊS	12	2.190,000	26.280,00
00023	00004511	AGENDAMENTO	MÊS	12	1.690,000	20.280,00
00024	00004512	FARMACIA	MÊS	12	3.250,000	39.000,00
00025	00004513	PRODUÇÃO	MÊS	12	3.725,000	44.700,00
00026	00004514	LABORATORIO	MÊS	12	2.690,000	32.280,00
00032	00004535	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REFERENTES AO LOTE 03	SERV	1	19.700,000	19.700,00
00033	00004536	SERVIÇO DE TREINAMENTO DOS SISTEMAS REFERENTES AO LOTE 03 Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Público alvo; Conteúdo programático; Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.; Carga horária de cada módulo do treinamento (não inferior a 06 horas por módulo/ turma); Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	SERV	1	31.000,000	31.000,00
9 Itens				Valor Global do Lote R\$		263.400,00
Lote LOTE 04						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	LOTE 04					
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00006141	SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO CAMARA MUNICIPAL	MÊS	12	3.750,000	45.000,00
00035	00006142	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA ELETRONICA CAMARA MUNICIPAL	MÊS	12	3.325,000	39.900,00
00036	00006143	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES CAMARA MUNICIPAL	MÊS	12	2.450,000	29.400,00
00037	00006144	SISTEMA INTEGRADO DE PORTAL DA TRANSPARENCIA CAMARA MUNICIPAL	MÊS	12	4.550,000	54.600,00
00038	00006145	SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO CAMARA MUNICIPAL	MÊS	12	3.700,000	44.400,00
00039	00006146	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA CAMARA MUNICIPAL	MÊS	12	3.600,000	43.200,00
00040	00006147	SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE PROTOCOLOS E PROCESSOS CAMARA MUNICIPAL	MÊS	12	2.750,000	33.000,00
00041	00006148	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS CAMARA MUNICIPAL	MÊS	12	2.750,000	33.000,00
00042	00004531	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REFERENTES AO LOTE 04	UN	1	28.500,000	28.500,00
00043	00004534	SERVIÇO DE TREINAMENTO DOS SISTEMAS REFERENTES AO LOTE 04 Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Público alvo; Conteúdo programático; Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.; Carga horária de cada módulo do treinamento (não inferior a 06 horas por módulo/ turma); Processo de avaliação de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.	SERV	1	34.000,000	34.000,00
10 Itens			Valor Global do Lote R\$			385.000,00
					Valor Total Geral R\$	1.342.810,00